



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo	2008.004/2021
Fls.	660
Rubrica:	

Junto aos autos do processo licitatório nº 011/2021, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS, os documentos de HABILITAÇÃO apresentados pela empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 26.746.084/0001-09.**

Bom Lugar - MA, em 18 de outubro de 2021.

LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS
Presidenta da CPL



MVDC
EMPREENDEIMENTOS
LTDA

AV. SENADOR JOSE SARNEY, SN,
centro, Axixá-MA, CEP: 65148000

(98)985789876, (98)985307009,
(98)985297204

@mvdcempreendimentos@gmail.com
CNPJ: 26.746.084/0001-09

Processo:	2008001, 2021
Fls.:	662
Rubrica:	

DOCUMENTAÇÃO

PARA

HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
MUNICÍPIO: BOM LUGAR-MA



Processo:	2008004, 2021
Fis.:	663
Rubrica:	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 26.746.084/0001-09
Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
AVENIDA SENADOR JOSE SARNEY, SN - CENTRO - Axixá / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Processo:	2008004,2021
Fis.:	664
Rubrica:	

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.746.084/0001-09 DUNS®: 94*****58
Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/07/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Inscrição Estadual: 125113412 Inscrição Municipal: 98225582
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 2.000.000,00** Data de Abertura da Empresa: **21/12/2016**
CNAE Primário: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 1: **3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**
CNAE Secundário 2: **3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 3: **3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-**
CNAE Secundário 4: **3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 5: **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
CNAE Secundário 6: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 7: **4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO**
CNAE Secundário 8: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 9: **4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E**
CNAE Secundário 10: **4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS**
CNAE Secundário 11: **4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS**
CNAE Secundário 12: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 13: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 14: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 15: **4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO**
CNAE Secundário 16: **4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL**
CNAE Secundário 17: **4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE**
CNAE Secundário 18: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 19: **4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM**
CNAE Secundário 20: **4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA**
CNAE Secundário 21: **4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA**

Relatório Nível I - Credenciamento

Processo:	2008001/2021
Fis.:	665
Rubrica:	

CNAE Secundário 22: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 23: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 24: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 25: 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CNAE Secundário 26: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 27: 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

Dados para Contato

CEP: 65.148-000
Endereço: AVENIDA SENADOR JOSE SARNEY, SN - CENTRO
Município / UF: Axixá / Maranhão
Telefone: (98) 32441347
E-mail: JMJ.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 009.457.443-07
Nome: MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
Carteira de Identidade: 04585830212-7 Órgão Expedidor: SSP/MA
Data de Expedição: 31/08/2012
E-mail: comercialdutra16@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 009.457.443-07 Participação Societária: 100,00%
Nome: MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
Carteira de Identidade: 045858302127 Órgão Expedidor: SSP/MA
Data de Expedição: 31/08/2012
Estado Civil: Solteiro(a)
E-mail: comercialdutra16@gmail.com

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 009.457.443-07
Nome: MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
Carteira de Identidade: 045858302127 Órgão Expedidor: SSP/MA
Data de Expedição: 31/08/2012
Estado Civil: Solteiro(a)
E-mail: comercialdutra16@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

1350 - Obras Civas de Parques e Praças

1384 - Obras Civas de Terraplenagem

1600 - Obras Civas - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial

1635 - Obras Civas - Demolições

Relatório Nível I - Credenciamento

Serviços

5622 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

13455 - Obras Cíveis - Pequenas Obras / Pintura em Geral

14354 - Prestação de Serviços de Eletricista

24813 - Serviços de Alvenaria

Processo:	2008.001, 2021
Fis.:	666
Rubrica:	





Processo:	2008001 12021
Fis.:	667
Rubrica:	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.746.084/0001-09 DUNS®: 94*****58

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: **04/07/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/08/2021**

Código de Controle: **F3F2D570700E510A**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/08/2021**

Código de Controle: **2021042502594838337601**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/01/2022**

Código de Controle: **220133842021**



Processo:	2008001/2021
Fls.:	668
Rubrica:	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.746.084/0001-09 DUNS®: 94*****58
Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/08/2021**
Código de Controle: **148616/21**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/10/2021**
Código de Controle: **SN**



Processo:	2008001,2021
Fls.:	669
Rubrica:	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.746.084/0001-09 DUNS®: 94*****58
Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CREA MA	843774/2021	30/07/2021



Processo:	2008001, 2021
Fls.:	640
Rubrica:	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.746.084/0001-09 DUNS®: 94*****58

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:

Período: 01/2020 a 12/2020 Validade: 04/2022

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 13/06/2021

Código de Controle: 815565



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Processo:	200800412021
Fis.:	671
Rubrica:	

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.746.084/0001-09 DUNS®: 94*****58
Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 04/07/2022
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/08/2021
FGTS	Validade:	22/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/08/2021
Receita Municipal	Validade:	07/10/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/07/2021 21:43

CPF: 009.457.443-07 Nome: MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

Ass:



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Processo:	2008.004, 2021
Fis.:	672
Rubrica:	

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.746.084/0001-09 DUNS®: 94*****58
Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Processo:	2004004 19021
Fis.:	673
Rubrica:	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.746.084/0001-09 DUNS®: 94*****58

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Processo:	2008001, 2021
Fis.:	674
Rubrica:	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.746.084/0001-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:28:12 do dia 01/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **KRBF011021082812**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo:	200800412021
Fls.:	675
Rubrica:	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO**

CPF/CNPJ: **009.457.443-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

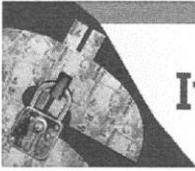
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:47:27 do dia 01/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZM75011021094727

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo:	2002.004.120/1
Fis.:	676
Autenticado em:	

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/10/2021 às 08:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.746.084/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6156.F2F9.2883.4249 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

6

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten mark]

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/10/2021 às 09:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 009.457.443-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6157.029E.BB85.C254 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo:	200800112021
Fis.:	678
Rubrica:	

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2021 09:56:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **26.746.084/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

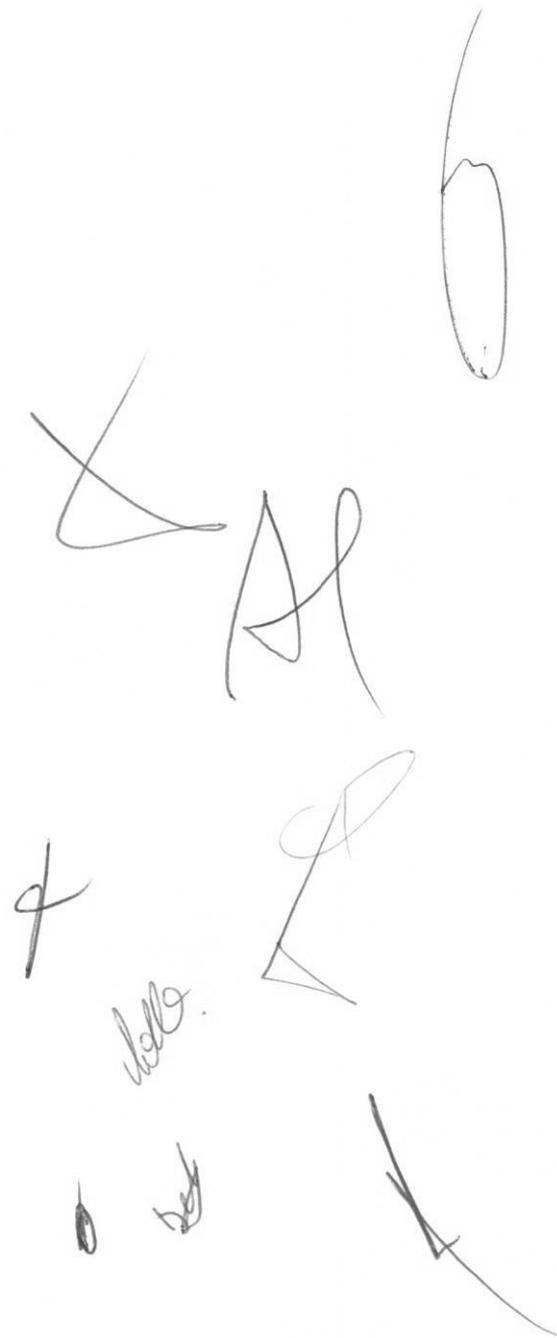
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Processo:	2008001, 2021
Fis.:	679
Rubrica:	

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Handwritten signature 'KAL' with a vertical line to its right. Below it are several other handwritten marks, including a small 'f', the word 'hello.', and other scribbles.

Processo:	20030042021
Fis.:	680
Resposta:	

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 07 CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"M P D REIS E CIA LTDA"**

MARCOS PAULO DUTRA REIS, brasileiro, natural de São Luis-MA, solteiro, nascido em 06/03/1989, empresário, portador do CPF nº. 009.457.343-36, CNH nº. 05713396730 DETRAN - MA, residente e domiciliado na Rua Trina e Um, 53, quadra 55, Habitado, Cohatrac IV, São Luis/MA, CEP: 65.054-830,

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, brasileiro, natural de Itapecuru Mirim/MA, solteira, nascido em 08/01/1998, empresário, portador do CPF nº. 009.457.443-07, CI nº. 045858302012-7 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Trina e Um, 53, quadra 55, Habitado, Cohatrac IV, São Luis/MA, CEP: 65.054-830. únicos sócios da "**M P D REIS E CIA LTDA**" com sede na Avenida Contorno Leste Oeste, 1, sala 3, Residencial Primavera, São Luis/MA, CEP: 65.052-844, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200915689, datada em 19/12/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09, **resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:**

Cláusula primeira - A sociedade girará sob a denominação de "**MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**" e será domiciliada na **AVENIDA SENADOR JOSE SARNEY, SN, CENTRO, Axixá - MA, CEP: 65.148-000.**

Cláusula segunda - Nesta data retira-se da sociedade o Sr. **MARCOS PAULO DUTRA REIS** cedendo e transferindo a totalidade de suas 1.000.000 (um milhão) quotas cada no valor de R\$ 1,00 (hum real) de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para o sócio remanescente Sr. **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO**, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

Cláusula segunda - Após a transferência de capital, ficou assim distribuído para o sócio:

NOME	QUOTAS	VALOR
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO	2.000.000,00 quotas	R\$ 2.000.000,00
Total.....	2.000.000,00 quotas	R\$ 2.000.000,00

Cláusula terceira - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO** com os poderes e atribuições de Administradores, em conjunto ou isoladamente, em Instituições Financeiras, autorizado o uso do nome empresarial, delegando poderes a terceiros em Licitações Públicas ou Privadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula quarta - O objeto social será:

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;

42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;

Processo:	200800112021
Fis.:	684
Rubrica:	

- 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
- 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAJENS;
- 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E ÔNIBUS);
- 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
- 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- 43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÕES, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS POR VÁCUO);
- 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
- 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA
- 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- 43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
- 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
- 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.



À vista da modificação ora ajustada, o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação de “MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA” e será domiciliada na AVENIDA SENADOR JOSE SARNEY, SN, CENTRO, Axixá – MA, CEP: 65.148-000.

Cláusula Segunda – O capital social é R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhão) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

NOME	QUOTAS	VALOR
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO	2.000.000 quotas	R\$ 2.000.000,00
Total.....	2.000.000 quotas	R\$ 2.000.000,00

Cláusula Terceira – O objeto é:

- 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- 43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
- 43.12-6-00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
- 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MOTOCICLETAS E ÔNIBUS) ;
- 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
- 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA








43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÕES, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS POR VÁCUO);

43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA

43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em **14/12/2016** e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

Cláusula Sétima – A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO** com os poderes e atribuições de Administradores, em conjunto ou isoladamente, em Instituições Financeiras, autorizado o uso do nome empresarial, delegando poderes a terceiros em Licitações Públicas ou Privadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

Cláusula Nona. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

Cláusula Décima. – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima primeira. – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima segunda. – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

Cláusula Décima terceira. – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

Cláusula Décima quarta. – Fica eleito o foro de São Luis/Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

Axixa/Ma, 09 de fevereiro de 2021.

MARCOS PAULO DUTRA REIS

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO



Processo:	2008004 2021
Fis.:	685
Rubrica:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00945734336	MARCOS PAULO DUTRA REIS
00945744307	MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 18:22 SOB N° 20210120991.
PROTOCOLO: 210120991 DE 09/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100910376. CNPJ DA SEDE: 26746084000109.
NIRE: 21200915689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2021.
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

 **JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		MA
NOME MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 0458583020127 SESP MA	
	CPF 009.457.443-07	DATA NASCIMENTO 08/01/1998
FILIAÇÃO SEBASTIAO DOS REIS MORENO C ARVALHO ELIZABETE DE JESUS DUTRA		
PERMISSÃO PERMISSAO	ACC []	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 07578216973	VALIDADE 08/06/2022	1ª HABILITAÇÃO 08/06/2021
OBSERVAÇÕES		
<i>Marcos Vinicius Dutra Carvalho</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 08/06/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		44574006357 MA042375100
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

Processo: 2008004, 2021
Fls.: 686
Rubrica: 

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





Processo:	2008001, 2021
Fis.:	687
Rubrica:	

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **009.457.443-07**

Nome: **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO**

Data de Nascimento: **08/01/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/12/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:59:16** do dia **01/10/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **CBEB.23A9.ED62.ED53**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 2008001/2021
 Fis.: 688
 Rubrica:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.746.084/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2016
NOME EMPRESARIAL MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SENADOR JOSE SARNEY	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AXIXA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO JMJ.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 3244-1347		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2021 às 08:21:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 2008001, 2021
 Fls.: 689
 Rubrica:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.746.084/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2016
NOME EMPRESARIAL MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SENADOR JOSE SARNEY	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AXIXA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JMJ.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3244-1347	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2021 às 08:21:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Processo: 200800412021
Fis.: 690
Rubrica: Sec. Estadual da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.746.084/0001-09 **Inscrição Estadual:** 12.511341-2

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE SENADOR JOSE SARNEY

Número: SN **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: AXIXA **UF:** MA

CEP: 65148000 **DDD:** **Telefone:** 32441347

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/08/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 13/01/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 21/12/2016,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/10/2021

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Processo:	2008004/2021
Fis.:	691
Rubrica:	



Handwritten signature and scribbles, including a large stylized signature and several smaller marks.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
RUA ADELINO FONTOURA, 84, CENTRO - CEP: 65.140.000
CNPJ: 06.008.569/0001-80

Processo:	2008001, 2021
Fls.:	692
Rubrica:	

Cadastro Municipal nº 2021.2.11.316

CADASTRO MUNICIPAL

CNPJ/CPF: Nº 26.746.084/0001-09

Nome Empresarial: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**

Endereço: **AV. SENADOR JOSÉ SARNEY, S/Nº, CENTRO, AXIXÁ/MA**

CEP: **65.148-000**

Data Da Inscrição Municipal: **22/04/2021**

Atividade Principal: **CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS.**

Conforme determina o **Código Tributário** de Axixá, de 02 de novembro de 2005.

Departamento de Arrecadação Municipal de Tributos – Secretaria Municipal de Administração, Gestão Fiscal e Infraestrutura.

Prazo de validade: 365 (trezentos e setenta e cinco) dias.

Axixá-MA, 07 de Julho de 2021.

Leana Carla Freitas Costa

Secretária Municipal de Finança

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luis Rei de França, 8 - Rio Anal Shopping
Piso Subsolo - Bairro Turiu - São Luis/MA - CEP 65.065-479 - Telefone: (98) 3915-6006 - www.tabelionato.net.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé
Anderson Cleudson dos Santos Silva - Escrevente Autorizado
Poder Judiciário - TJMA.
Seio: AUTENT156745OG7DVRKLEEX4VS14
Data/Hora: 24/09/2021 14:01:44, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

VALIDO SOMENTE CO.
SELO DE AUTENTICIDA

VALIDO SOMENTE CO.
SELO DE AUTENTICIDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	2008004/2021
Fis.:	693
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA ✓
CNPJ: 26.746.084/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:38 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **28EE.D5B9.65C9.764E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	2008001/2021
Fis.:	694
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO**
CPF: **009.457.443-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:12:53 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **A80A.1E90.A27B.4A97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6



Processo:	200800412021
Fis.:	695
Assinatura:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 193665/21

Data da

06/08/2021 08:57:27

Inscrição Estadual: 125113412

CPF/CNPJ: 26746084000109

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE SENADOR JOSE SARNEY, SN CEP: 65148000

Telefone: (98)32441347

Município: AXIXA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/08/2021 18:26:49



Processo:	2008004, 2021
Fis.:	696
Rubrica:	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061863/21

Data da

01/09/2021 07:40:16

Inscrição Estadual: 125113412

CPF/CNPJ: 26746084000109

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE SENADOR JOSE SARNEY, SN CEP: 65148000

Telefone: (98)32441347

Município: AXIXA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/09/2021 09:35:24

Processo: 2008001/2021
Fis.: 697
Rubrica: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
RUA ADELINO FONTOURA, Nº 84, CENTRO – AXIXÁ/MA.
CNPJ: 06.008.569/0001-80

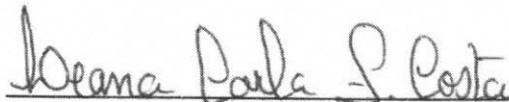
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO que a empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 26.746.084/0001-09**, localizada na Avenida José Sarney, s/nº, Centro - Axixá/MA, não possui débito nesta Prefeitura Municipal, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Alvará de Funcionamento, ISS e qualquer outro tipo de imposto, relativo ao imóvel de sua responsabilidade.

O referido é verdade, eu **Leana Carla Freitas Costa**, Secretária Municipal de Finança, assino a presente Certidão.

Período de validade: 120 (cento e vinte) dias.

Axixá – MA, 07 de Julho de 2021.


Leana Carla Freitas Costa

Secretária Municipal de Finança

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA – Tabelião | Av. São Luís Rei de França 8 – Rio And Shopping
Piso Subsolo – Bairro Turu – São Luís/MA – CEP 65.065-470 – Telefone: (98) 3015-6006 – www.6tabelionato.net.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fe.
Anderson Cleidison dos Santos Silva - Escrevente Autorizado
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: AUTENT156745JDQ50DBCULI2F221
Data/Hora: 24/09/2021 14:02:45. Ato: 13.18. Total R\$ 5,12 Emol
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE



Processo:	2008001,2021
Fis.:	698
Rubrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
RUA ADELINO FONTOURA, N° 84, CENTRO – AXIXÁ/MA.
CNPJ: 06.008.569/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA.

CPF/CNPJ N°: 26.746.084/0001-09 – NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS DO MUNICIPIO DE AXIXÁ/MA.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria de Tributos, com forme **LEI n°52/2005** do Código Tributário do Município de Axixá. Não Costam débito inscrito em divida ativa em nome do **CPF/CNPJ** acima identificado. Ressalvado, á Fazenda Estadual Publica o direito da cobrança de divida que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição.

Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

Axixá – MA, 07 de JULHO de 2021.

Leana Carla Freitas Costa

Secretária Municipal de Finança

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

6° TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Ant Shopping
Piso Subsolo - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP 65.065-470 - Telefone: (98) 3015-8006 - www.6tabelionato.net.br

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fe.
Anderson Cleidison dos Santos Silva - Escrevente Autorizado
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: AUTENT 156745FXTGDH27OSJAYC10
Data/Hora: 24/09/2021 14:02:09, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE

Voltar

Imprimir

Processo: 200800412021
Fis.: 699
Rubrica: 

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.746.084/0001-09

Razão Social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AV SENADOR JOSE SARNEY SN / CENTRO / AXIXA / MA / 65148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2021 a 06/11/2021

Certificação Número: 2021100802412890080441

Informação obtida em 09/10/2021 08:39:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

6

[Handwritten signatures and initials]



Histórico do Empregador

Processo:	2008001, 2021
Fls.:	700
Rubrica:	

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.746.084/0001-09

Razão social: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100802412890080441
09/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091902222663095730
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083102502826319682
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081202422742316344
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042502594838337601
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040602583915465187
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031802303121815200
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022702420727192889
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020701140458213887
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011904214603829172
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123102482501164606
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121105455455039500
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112207114380176130
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110303360112156608
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101503402668824904
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092604030283084544
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090704200139496856
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081904342178738067
31/07/2020	31/07/2020 a 29/08/2020	2020073103440190800353
12/07/2020	12/07/2020 a 10/08/2020	2020071204485285842324
23/06/2020	23/06/2020 a 22/07/2020	2020062305392723336110
06/03/2020	06/03/2020 a 03/07/2020	2020030604562678176240
16/02/2020	16/02/2020 a 16/03/2020	2020021603143434911697
28/01/2020	28/01/2020 a 26/02/2020	2020012805122815902380
09/01/2020	09/01/2020 a 07/02/2020	2020010905513443054018
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121604191363797334
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112604475374287667
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110705010458924050
19/10/2019	19/10/2019 a 17/11/2019	2019101903365765508316



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	7008001, 2021
Fls.:	701
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Certidão n°: 30186454/2021

Expedição: 01/10/2021, às 12:28:23

Validade: 29/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.746.084/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Processo:	2008004, 2021
Fis.:	702
Rubrica:	

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.746.084/0001-09

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/10/2021, às 10h09

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **igual ou superior** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

Última competência processada do CAGED: 08/2021

Última competência processada da RAIS: 2019

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/verifica.seam> utilizando o código **4lwGQc**.



Processo:	2008001/2021
Fis.:	703
Rubrica:	

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

CPF: 009.457.443-07

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/10/2021, às 10h03

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4lwif3s.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Processo:	2008001, 2091
Fis.:	704
Rubrica:	

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.746.084/0001-09

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/10/2021, às 10h01

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 41wiJHO.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Processo:	2008001, 2021
Fls.:	705
Rubrica:	

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 26.746.084/0001-09

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/10/2021, às 10h10

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código 41wkXc7.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Processo:	2008001, 2021
Fis.:	706
Rubrica:	

- Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Processo:	2008004,2021
Fis.:	707
Rubrica:	

Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Processo: 2008006, 2021
Fis.: 708
Rubrica: 

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.

Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.

Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.

Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo: 200800012021
Fis.: 709
Rubrica: 

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

Processo:	2008001,2021
Fis.:	710
Rubrica:	

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Processo:	2008001/12021
Fis.:	711
Rubrica:	

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Processo:	2008001/2021
Fis.:	712
Rubrica:	

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Processo:	2008004, 2021
Fls.:	713
Rubrica:	

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

Processo:	2008001,2021
Fis.:	714
Rubrica:	

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 5º, inciso I, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso II, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso III, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.

Art. 5º, § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.

Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo:	200800412021
Fis.:	715
Rubrica:	

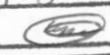
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 3º da MP 927.
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 6º, caput, da MP 927.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 7º da Lei nº 605/1949.
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.
Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Processo:	20090019021
Fis.:	716
Rubrica:	

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Processo:	2008001/2021
Fis.:	717
Rubrica:	

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NR-08 EDIFICAÇÕES
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
NR-14 FORNOS
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR-17 ERGONOMIA
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NR-19 EXPLOSIVOS
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

Processo:	2008001/2021
Fis.:	718
Rubrica:	





Processo:	2008004,2021
Fis.:	719
Rubrica:	

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

CPF: 009.457.443-07

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/10/2021, às 10h12

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4lwkdA**.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Art 9º, caput, da MP 927.

Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 1º da Lei nº 605/1949.

Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.

Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.

Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.

Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c Decreto nº 1.574, de 31.6.95.

Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.

Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.

Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.

Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.

Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.

Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.

Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.

Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.

Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.

Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.

Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 11, caput, da MP 927.

Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.

Art. 12 da MP 936/2020.

Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Processo: 200800112021
Fis.: 720
Rubrica: 

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Processo:	2008001/2021
Fis.:	771
Rubrica:	

Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.

Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.

Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.

Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.

Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.

Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.

Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.

Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.

Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.

Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.

Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.

Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Processo:	2008604, 2021
Fis.:	722
Rubrica:	

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo:	2008001, 2021
Fis.:	723
Rubrica:	

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

Processo:	2008001, 2021
Fls.:	774
Rubrica:	

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Processo:	2008004, 2091
Fis.:	725
Rubrica:	

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Processo:	2008001, 2021
Fis.:	726
Rubrica:	

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Processo:	2008001 12021
Fis.:	727
Rubrica:	

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

Processo: 20080017021
Fls: 728
Rubrica: 











Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.

Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.

Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo	2008001,2021
Fis.:	729
Rubrica:	

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 3º da MP 927.
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 6º, caput, da MP 927.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 7º da Lei nº 605/1949.
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.
Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Processo:	2008001 9091
Fls.:	730
Rubrica:	

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Processo: 2008001/2021
Fls.: 734
Rubrica: 



Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NR-08 EDIFICAÇÕES
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
NR-14 FORNOS
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR-17 ERGONOMIA
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NR-19 EXPLOSIVOS
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

Processo:	20080012091
Fis.:	732
Rubrica:	



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 854871/2021
Emissão: 29/09/2021
Validade: 28/03/2022
Chave: 2z2zA

Processo:	2008004/2021
Fls.:	733
Rubrica:	

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Registro: 0005371104

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Data do Capital: 07/08/2019

Faixa: 5

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADÁS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;

MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAJENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, MOTOCICLETA E ÔNIBUS); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS POR VÁCUO); IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E ELÉTRICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: AVENIDA SENADOR JOSE SARNEY, S/U, CENTRO, AXIXÁ, MA, 65148000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 21/03/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000537139DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (5/5)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSE DE RIBAMAR PEREIRA JUNIOR

Registro: 1117500160

CPF: 040.266.693-35

Data Início: 23/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RODRIGO VIANA SERRÃO

Registro: 1119267986





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 854871/2021
 Emissão: 29/09/2021
 Validade: 28/03/2022
 Chave: 2z2zA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPF: 040.036.663-05
 Data Início: 16/02/2021
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: BRUNO ADRIAN SILVA COSTA

Registro: 1117169880

CPF: 033.351.023-20

Data Início: 07/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA

Registro: 1105117960

CPF: 064.442.103-72

Data Início: 18/03/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

CPF: 009.457.443-07

Função: SOCIO

Processo: 2008001, 2021
 Fis.: 734
 Rubrica:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 854885/2021
 Emissão: 29/09/2021
 Validade: 31/10/2021
 Chave: axd02

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Processo: 20080012021
 Fis.: 735
 Rubrica:

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA

Registro: 1105117960

CPF: 064.442.103-72

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 27/06/1977

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: INEXISTENTE

Data de Formação: 19/12/1975

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de AUTO em Aberto 8303331510. Data de vencimento do boleto: 31/10/2021
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

22067/2017

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/4

22066/2017

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/4

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005371104

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Data Início: 18/03/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA

Registro: 0005434050

CNPJ: 04.664.593/0001-41

Data Início: 14/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 03/07/2022

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: O J CONSTRUTORA LTDA - EPP

Registro: 0005370116

CNPJ: 26.826.898/0001-45

Data Início: 07/12/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 19/11/2021

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: axd02

Impresso em: 01/10/2021 às 10:49:38 por: adapt, ip: 201.19.59.70





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 854885/2021
Emissão: 29/09/2021
Validade: 31/10/2021
Chave: axd02

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SAGALOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005438861

CNPJ: 40.644.741/0001-20

Data Início: 04/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 06/02/2022

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Processo:	1008004,2021
Fis.:	736
Rubrica:	

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten mark]





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

832117/2020

Processo:	Atividade concluída
Fis.:	737
de 2009, do Confea, que	

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA**
Registro: **1105117960MA** RNP: **1105117960**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200344927** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **09/07/2020** Baixada em: **16/07/2020**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **M P D REIS E CIA LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA -MA** CPF/CNPJ: **01.612.534/0001-31**
Endereço do contratante: **RUA 1ª DE MAIO** Nº: **01**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BACURITUBA** UF: **MA** CEP: **65233000**

Contrato: **C.V.Nº 004/2020** Celebrado em: **29/04/2020**
Valor do contrato: **R\$ 30.176,35** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **RUA 1ª DE MAIO** Nº: **01**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BACURITUBA** UF: **MA** CEP: **65233000**

Coordenadas Geográficas: **-2.693422, -44.663054**
Data de início: **18/05/2020** Conclusão efetiva: **10/07/2020**
Finalidade:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA -MA** CPF/CNPJ: **01.612.534/0001-31**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 53 - EXECUCAO 116.32 metro; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 116.32 metro;**

Observações

EXECUCAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NA RUAV TRAVESSASANTA TEREZINHA, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE BACURITUBA/MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 832117/2020
23/07/2020, 11:55
C2Wz5

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C2Wz5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/07/2020, às 12:11.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACURITUBA
CNPJ 01.612.534/0001-31

Processo:	2008001, 20 21
Fis.:	738
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa **MPD REIS E CIA LTDA- EPP**, sob o CNPJ Nº **26.746.084/0001-09**, com sede na Avenida Leste Oeste, nº 01, Sala 03, Residencial Primavera na Cidade de São Luís- MA, executou os serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NA RUA TRAVESSA SANTA TEREZINHA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA- MA**, conforme Contrato CV Nº **004/2020** em **Bacurituba- MA**, tendo característica e quantidades abaixo.

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Profissional Responsável Técnico: **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA**
- Título do Profissional: **Engenheiro Civil**
- Nº. Registro Profissional no CREA: **1105117960/MA**
- Contratante dos Serviços: **PREFEITURA DE BACURITUBA- MA**
- CNPJ do Contratante: **01.612.534/0001-31**
- Empresa Executora do Serviço: **M P D REIS E CIA LTDA- EPP**
- Endereço da Empresa Executora dos Serviços: **Avenida Leste Oeste, nº01, Sala 03, Residencial Primavera na Cidade de São Luís- MA,**
- Numero do Contrato: **CV Nº 004/2020**
- Endereço da Obra: **Município de Bacurituba- MA CEP 65-233 000**
- Obra Registrada no CREA/MA sob a ART Nº: **MA20200344927**
- Período do Serviço: **18 de Maio de 2020 a 10 de Julho de 2020**

2) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

A referida obra em conformidade com a planilha orçamentaria abaixo, consta dos serviços de: **SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM- SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO - SERVIÇOS DE DRENAGEM E LIMPEZA GERAL.**

PLANILHA DE QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
1.1	Raspagem e limpeza do terreno	M2	369,00
1.2	Regularização e compactação de subleito	M2	369,00
1.3	Escavação e carga de material de jazida	M3	73,80
1.4	Transporte local c/ basc. 6m3 em rodov. não	TXKM	576,56

Rua 1º de maio, nº 01, Bairro Centro, CEP: 65.233-000 – Fone/Fax: (98) 3401-1065

Site: www.bacurituba.ma.gov.br

E-mail: prefeitura@bacurituba.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832117/2020, em 23/07/2020, em



Certidão nº 832117/2020
23/07/2020, 12:11

Chave de Impressão: C2Wz5

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/07/2020 e contém 2 folhas





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACURITUBA
CNPJ 01.612.534/0001-31**

Processo: 2008001/2021
 Fis.: 739
 Rubrica: [assinatura]

	pavimentada		
1.5	Compactação mecânica com controle do CG >= 95% do Procto Normal (áreas) (com motoniveladora) 140 HP e rolo compactador vibratório 80 HP	M3	73,80
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25cm, espessura 8cm, af_12/2015	M2	334,28
3	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	M	116,32
3.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	M	116,32
4	LIMPEZA GERAL		
4.1	Limpeza da obra	m2	369,00
VALOR			30.176,35

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832117/2020, em 23/07/2020 emitida



Bacurituba /MA 13 de Julho de 2020
 Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA

[Assinatura]
JOSÉ SÍSTO RIBEIRO SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA

[Assinatura]
Francisco do Amparo Teixeira Filho
 Eng. Civil - CRIA 9855D/MA

Rua 1ª de maio, nº 01, Bairro Centro, CEP: 65.233-000 – Fone/Fax: (98) 3401-1065
 Site: www.bacurituba.ma.gov.br
 E-mail: prefeitura@bacurituba.ma.gov.br

Certidão nº 832117/2020
 23/07/2020, 12:11

Chave de Impressão: C2Wz5
 O documento neste ato registrado foi emitido em 23/07/2020 e contém 2 folhas

[Assinatura]

[Assinaturas]



LAUDO TÉCNICO

Processo:	2008001/2021
Fis.:	740
Rubrica:	

EM VISTORIA FEITA, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA MPD REIS E CIA LTDA-EPP, CNPJ 26.746.084/0001-09, E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL, MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA, CREA-MA Nº 110511796-0, EXECUTARAM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, CNPJ 01.612.534/0001-31, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NA TRAVESSA SANTA TEREZINHA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA.

INFORMAMOS AINDA QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS NO PERÍODO DE 18/05/2020 A 10/07/2020, E QUE FORAM DEVIDAMENTE CONCLUÍDOS E ENTREGUES, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS, AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E OS PADRÕES DE QUALIDADE.

BACURITUBA-MA, 21 DE JULHO DE 2020

ERONILDO MORAES DOS SANTOS
 CREA-MA Nº 110511796-0-2
 ENGENHEIRO CIVIL



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832117/2020, em 23/07/2020

Certidão nº 832117/2020
 23/07/2020, 12:11

Chave de Impressão: C2Wz5
 O documento neste ato registrado foi emitido em 23/07/2020 e contém 1 folhas

Digitalizado com CamScanner





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
838062/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

Processo: 2008001, 2021
 Fis. do Confea, que 744
 Prefeitura: Crea-MA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão o Acervo Técnico do profissional **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA**
 Registro: 1105117960MA RNP: 1105117960
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200358911** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: 02/09/2020 Baixada em: 18/12/2020
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **M P D REIS E CIA LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS /MA** CPF/CNPJ: **01.612.668/0001-52**
 Endereço do contratante: **OUTROS MUNICIPAL** Nº: S/N
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **BOM JESUS DAS SELVAS** UF: **MA** CEP: **65395000**
 Contrato: **0342/2020** Celebrado em: **26/08/2020**
 Valor do contrato: **R\$ 777.880,45** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação institucional: **Agricultura familiar**
 Endereço da obra/serviço: **OUTROS MUNICIPAL** Nº: S/N
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **BOM JESUS DAS SELVAS** UF: **MA** CEP: **65395000**
 Coordenadas Geográficas: **-4.481671, -46.85291**
 Data de início: **31/08/2020** Conclusão efetiva: **31/12/2020**
 Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS /MA** CPF/CNPJ: **01.612.668/0001-52**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0308 - PRE-MOLDADOS DE CONCRETO 53 - EXECUCAO 5562.00 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 1692.00 metro;**

Observações

EZEUCÃO DE SERVIÇOS DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE; MEIO FIO E SARJATA EM VIAS PUBLICAS DESTE MUNICIPIO

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 838062/2020
22/12/2020, 13:15
2YxBc

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2YxBc





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
Paço Municipal, Centro, Bom Jesus das Selvas / MA - CEP: 65.395-000.

Processo: 2008001/2021
Fls.: 742
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE A EMPRESA MPD REIS E CIA LTDA - EPP, SOB O CNPJ Nº 26.746.084/0001-09, COM SEDE NA AVENIDA LESTE OESTE, Nº01, SALA 03, RESIDENCIAL PRIMAVERA NA CIDADE DE SÃO LUIS / MA, EXECUTOU OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME CONTRATO Nº 0342/ 2020 EM BOM JESUS DAS SELVAS/ MA, TENDO CARACTERÍSTICA E QUANTIDADES ABAIXO.

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO: MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA
- TÍTULO DO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL
- Nº. REGISTRO PROFISSIONAL NO CREA: 1105117960/MA
- CONTRATANTE DOS SERVIÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS/ MA.
- CNPJ DO CONTRATANTE: 01.612.668/0001-52.
- EMPRESA EXECUTORA DO SERVIÇO: MPD REIS E CIA LTDA- EPP.
- ENDEREÇO DA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS: AVENIDA LESTE OESTE, Nº01, SALA 03, RESIDENCIAL PRIMAVERA NA CIDADE DE SÃO LUÍS- MA.
- NÚMERO DO CONTRATO: Nº 0342/ 2020.
- VALOR DO CONTRATO: R\$ 777.880,45 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
- ENDEREÇO DA OBRA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS- MA CEP: 65.395-000.
- OBRA REGISTRADA NO CREA/MA SOB A ART Nº: MA20200358911.
- PERÍODO DO SERVIÇO: 31 DE AGOSTO DE 2020 A 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

2) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

A REFERIDA OBRA EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTARIA ABAIXO, CONSTA DOS SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS- MA.

3) PANILHA DE QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	6,00
2	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL.	M ³	556,20

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838062/2020, em 22/12/2020 em



Certidão nº 838062/2020
22/12/2020, 13:58

Chave de Impressão: 2YxBc

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/12/2020 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
 CNPJ: 01.612.668/0001-52
 Paço Municipal, Centro, Bom Jesus das Selvas / MA - CEP: 65.395-000.

Processo: 200800412021
 Fls.: 743
 Rubrica:

2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015.	M ²	5.562,00
2.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019.	M ³	23,93
3	DRENAGEM SUPERFICIAL		
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016.	M	1.692,00
3.2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016.	M	120,00
3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016.	M	1.692,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838062/2020, em 22/12/2020 em

BOM JESUS DAS SELVAS/ MA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ROZILENE FERREIRA SILVA
 Portaria nº 488/2017
 Prof. Mun. De Bom Jesus das Selvas/MA
 Eng.ª Civil - CREA 6147 D/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
 LUIS FERNANDO LOPES COELHO
 PREFEITO



Certidão nº 838062/2020
 22/12/2020, 13:58

Chave de Impressão: 2YxBc

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/12/2020 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

817351/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída
 Processo: 2008003/2021
 Fis.: 744
 Rubrica: [assinatura]

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA**
 Registro: **1105117960MA** RNP: **1105117960**
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20180204973** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **26/09/2018** Baixada em: **02/07/2019**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **MPD REIS E CIA LTDA- ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO -MA** CPF/CNPJ: **01.612.323/0001-07**
 Endereço do contratante: **AVENIDA JUCELINO KUBITSCHKE** Nº: **SEM NUMERO**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **CENTRO NOVO DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65299000**
 Contrato: **RP Nº003/2018** Celebrado em: **27/03/2018**
 Valor do contrato: **R\$ 769.862,50** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação institucional: **Agricultura familiar**
 Endereço da obra/serviço: **AVENIDA JUCELINO KUBITSCHKE** Nº: **SEM NUMERO**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **CENTRO NOVO DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65299000**
 Data de início: **01/08/2018** Conclusão efetiva: **27/03/2019**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO -MA** CPF/CNPJ: **01.612.323/0001-07**
 Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 1000.00 metro cúbico;**

Observações

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA(Cbuq, Aauq e diversos) DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 817351/2019
27/03/2020, 14:07
d31aa

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d31aa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo: 200800112021
 Fls.: 715
 Rubrica:

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa **MPD REIS & CIA LTDA -EPP**, sob o **CNPJ.: Nº 26.746.084/0001-09**, com sede na Avenida C. Leste Oeste nº 1; Sala 3; Residencial Primavera São Luis/MA, executou os serviços **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA** de acordo com o **PREGAO PRESENCIAL, DO SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018** em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2.018**, em Centro Novo do Maranhão /MA, tendo característica e quantidades abaixo.

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Profissional Responsável Técnico: **Melquisedek dos Santos Moreira**
- Título do Profissional: **Engenheiro Civil**
- Nº. Registro Profissional no CREA: **1105117960/MA**
- Contratante dos Serviços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.**
- CNPJ do Contratante: **01.612.323/0001-07**
- Empresa Executora do Serviço: **MPD REIS & CIA LTDA -EPP ME**
- Endereço da Empresa Executora dos Serviços: **Avenida Leste Oeste, nº01, Sala 03, Residencial Primavera na Cidade de São Luis / MA,**
- Numero do Contrato: **RP Nº 003/2018**
- Valor do Contrato: **R\$769.862,50 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**
- Endereço da Obra: **Município de Centro Novo do Maranhão/MA CEP.65-299 000**
- Obra Registrada no CREA/MA sob a ART Nº: **MA20180204973**
- Período do Serviço: **01 de Agosto 2.018 a 27 de Março de 2.019**

2) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

A referida obra em conformidade com a planilha orçamentaria abaixo, consta dos serviços de: **SERVIÇOS INICIAIS; TERRAPLENAGEM (SUB -LEITO / TRANSPORTE/ MATERIAL DE BASE); TERRAPLENAGEM (EXECUÇÃO DE BASE E IMPRIMAÇÃO) e PAVIMENTAÇÃO**

3) PANILHA DE QUANTIDADE

Itens	Discriminação	Unidade	Quantidade
1.0	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	PLACA DA OBRA	M²	6,00

Avenida Juscelino Kubitschek, S/Nº. Centro, C. E. P.: 65299-000, Centro Novo do Maranhão - MA.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 817351/2019, em 27/03/2020 emitida



Certidão nº 817351/2019
27/03/2020, 18:03

Chave de Impressão: d31aa

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/03/2020 e contém 3 folhas



Processo: 2008001/2021
Fis.: 746
Rubrica: 

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS INICIAIS		
1.2	BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO 4,0MM, INCLUINDO INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E ELÉTRICO	M ²	20,00
2.0	TERRAPLENAGEM (SUB-LEITO / TRANSPORTE / MATERIAL DE BASE)		
2.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇO E GREIDE	M ²	6.515,52
2.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M ²	6.515,52
2.3	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL* 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M ³	1.237,95
2.4	PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO (SEM TRANSPORTE)	M ³	1.237,95
2.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M ³ XKM	42.530,41
2.6	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M ²	6.515,52
3.0	TERRAPLENAGEM (EXECUÇÃO DA BASE E IMPRIMAÇÃO)		
3.1	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	M ³	1.237,95
3.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. TAXA 1,20L/M ²	M ²	25.169,21
3.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (CM-30) - 35KM	M ³ XKM	196,12
4.0	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M ²	20.974,34
4.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (RR-2C) - 199KM	M ³ XKM	25.169,21
4.3	AAUQ (Usinagem e aplicação exclusive transporte)	M ³	1000,00
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M ³ XKM	25.169,21

Avenida Juscelino Kubitschek, S/Nº, Centro, C. E. P.: 65299-000, Centro Novo do Maranhão - MA.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 817351/2019, em 27/03/2020 emitida



Certidão nº 817351/2019
27/03/2020, 16:03

Chave de Impressão: d31aa

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/03/2020 e contém 3 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

Processo:	2008004 17021
Fls.:	797
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

4.5	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14- CM BASE X 30 CM ALTURA.	M	3.628,88
4.6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	3.628,88
VALOR TOTAL			R\$769.862,50

Centro Novo do Maranhão/MA 29 de Maio de 2019

Fiscal da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão-MA

[Handwritten Signature]
 Fabio Henrique dos Santos Veras
 RN: 110344366-6
 ENG. CIVIL- CREA/MA

[Handwritten Signature]
 Melquisedek dos Santos Moreira
 Engenheiro Civil
 CONFRA/CREA- MA 110.511.796-0

[Handwritten Signature]
 Getúlio Serra Araújo
 Secretario Municipal de
 Administração e Finanças

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 817351/2019, em 27/03/2020 emitida



Certidão nº 817351/2019
 27/03/2020, 18:03

Chave de Impressão: d31aa

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/03/2020 e contém 3 folhas

Avenida Juscelino Kubitschek, S/Nº. Centro, C. E. P.: 65299-000, Centro Novo do Maranhão - MA.



LAUDO TÉCNICO

Processo:	2008001, 2021
Fis.:	718
Rubrica:	

Atesto, para os devidos fins de comprovação, a capacidade técnica que o profissional MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA, Engenheiro Civil, registrado sob o nº CREA-MA 110511796-0, juntamente com a empresa M P D REIS & CIA LTDA, CNPJ 26.746.084/0001-09, prestaram para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, CNPJ 01.612.323/0001-07, os serviços técnicos abaixo relacionados.

DADOS DOS SERVIÇOS/OBRA TÉCNICA

1. OBJETO

Serviços de fornecimento e aplicação de massa asfáltica no município de Centro Novo do Maranhão-MA.

2. PRAZO

A obra foi executada de acordo com o cronograma, no período de 01/08/2018 a 27/03/2019

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Serviços de fornecimento e aplicação de massa asfáltica no município de Centro Novo do Maranhão-MA

MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA, Engenheiro Civil, registrado sob o nº CREA-MA 110511796-0

4. CONCLUSÕES FINAIS

Concluo que os serviços de fornecimento e aplicação de massa asfáltica no município de Centro Novo do Maranhão-MA, estão condizente com as normas vigentes regulamentadoras brasileiras, que foram devidamente concluídos e entregues, obedecendo rigorosamente os prazos e os padrões de qualidade.

São Luís-MA, 23 de março de 2020.

ERONILDO MORAES DOS SANTOS
 CREA - MA nº 110127544-2
 ENGENHEIRO CIVIL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 817351/2019, em 27/03/2020 emitida



Certidão nº 817351/2019
 27/03/2020, 18:03

Chave de Impressão: d31aa

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/03/2020 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

790810/2017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída
Processo: 2008001/2021
Fis.: 749
Assinatura: [assinatura]

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA**
 Registro: **1105117960MA** RNP: **1105117960**
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **0001105117960505510** Tipo de ART: ART Registrada em: 27/09/2013 Baixada em: 26/09/2017
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **FORTS CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇÚ** CPF/CNPJ: **63.451.363/0001-63**
 Endereço do contratante: RUA DR. PAULO RAMOS Nº 143 C Nº:
 Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65278000
 Cidade: TURIAÇÚ
 Contrato: Celebrado em:
 Valor do contrato: R\$ 724.627,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA
 Ação institucional: Outros
 Endereço da obra/serviço: AV. SANTOS DU MONT Nº:
 Complemento: Bairro: CANARIO UF: MA CEP: 65278000
 Cidade: TURIAÇÚ
 Data de início: 14/06/2013 Conclusão efetiva: 23/09/2013
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇÚ CPF/CNPJ: 63.451.363/0001-63

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 7541.05 M2; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 12208 M2; 1 - ATUACAO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 30 M;**

Observações

SERVIÇOS NA AVENIDA SANTOS DU MONT NA CIDADE DE TURIAÇÚ-MA CONSTANDO DE: a) Raspagem superficial 12.208,00m², Regularização e Conformação da plataforma, inclusive escarificação, homogeneização, umedecimento e compactação 12.208,00m², Escavação Carga, Transporte e Espalhamento de Material de 1ª Categoria, umedecimento e Compactação 12.206,00m², Imprimação c/CM-30 taxa 1,2 L/m² 7.541,05m², Pintura e Ligação com RR-2C 7541,05m² AAUQ (Execução, Focamento e Transporte) 646,15m², Regularização e Compactação do sub-leito 7541,05m², Espalhamento e compactação do AAUQ 7.541,05m², Execução de calçada de pedestres largura 1,50m 3477,50m², Corpo de bueiro tubular de concreto Ø 0,80 com 10,00m, Corpo de bueiro tubular de concreto Ø 1,00m com 20,00m, Boca de bueiro simples tubular de concreto Ø 0,80, 2,00und, Boca de Bueiro tubular de concreto Ø 1,00m 4,00und, Meio fio moldada in loco (10x12x30) de concreto 3024,30m Sargeta moldada in loco E=8cm I=30cm 72,59m², Pintura de faixas 244,37m², Placa de sinalização semi-refletiva(70x70cm) 3,65m², Rampa de acessibilidade para PNE 50,92M², Placa para PNE 22,63m² Limpeza da Obra 12.208,00m², Pintura de meio fio com tinta hidrator 3024,30m²

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 790810/2017
 06/10/2017
 7227A

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7227A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 07/10/2019, às 15:06.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU – MA

CNPJ.: 63.451.383/0001-63
RUA DR. PAULO RAMOS Nº 143 - CENTRO
SEÇÃO DE OBRAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FORT'S CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ.: 12.283.525/0001-60, com sede à Av. Daniel de Latouche nº 1.440 sala 304 – Bairro COHAMA São Luis-MA, executou os serviços com as características e quantidades abaixo:

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Profissional Responsável Técnico: **Melquisedek dos Santos Moreira**
Título do Profissional: **Engenheiro Civil**
Nº. Registro Profissional no CREA: **1105117960/MA**
Empresa Executora dos Serviços: **FORT'S CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ.: **12.283.525/0001-60**
Endereço da Empresa Executora dos Serviços: **Av. Daniel de Latouche nº 1.440 sala 304 – Bairro COHAMA São Luis-MA**
Contratante dos Serviços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU/MA**
CNPJ do Contratante: **63.451.383/0001-63**
Nº do Contrato: **009/2.013**
Valor do Contrato: **R\$724.627,00 (Setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais)**
Endereço da Obra: **Avenida Santos D'mont Turiaçu/MA**
Obra Registrada no CREA/MA sob a ART nº: **00011051179605055510**
Período do Serviço: **14 de Junho 2.013 a 14 de Setembro de 2.013**

2) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

A referida obra em conformidade com a planilha orçamentaria abaixo, consta dos serviços de: Placa indicativa da obra; Raspagem (Limpeza Superficial); Regularização e Conformação da Plataforma, inclusive escarificação homogênea, umedecimento e compactação; Escavação, Carga, Transporte, Descarga e Espalhamento de Material de 1ª Categoria com DMT de 5 a 10km; Imprimação c/ CM-30, taxa 1,2 L/M² (Execução, Fornecimento e Transporte); Pintura de Ligação com RR-2C (Execução, Fornecimento e Transporte); AAUQ (Execução, Fornecimento e Transporte) Peso Específico 2,15t/m³; Regularização e Compactação de Sub-Leito; Espalhamento e Compactação de AAUQ; Execução de calçadas para circulação de pedestres, com largura 1,50m e juntas, com acabamento rustico; Fornecimento e colocação de tubos de concreto estrutural Fck=25Mpa, e 0,80m para construção do corpo do bueiro simples; Fornecimento e colocação de tubos de

Processo: 2008001/2021
Fls.: 750
Rubrica: [assinatura]

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 790810/2017, em 06/10/2017 emitida



Certidão nº 790810/2017
07/10/2019, 15:06

Chave de Impressão: 7227A

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/10/2017 e contém 1 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU – MA

CNPJ.: 63.451.383/0001-63
RUA DR. PAULO RAMOS Nº 143 - CENTRO
SEÇÃO DE OBRAS

Processo: 7008001/2021
Fls.: 754
Rubrica:

concreto estrutural Fck=25Mpa, e 1,00m para construção do corpo do bueiro simples; Boca de Bueiro simples tubular de concreto \varnothing 0,80m; Boca de Bueiro simples tubular de concreto \varnothing 1,00m; Execução de meio fio moldado "in loco" em área urbana, (10x12x30cm) em concreto estrutural, Fck=25Mpa; Execução de sarjeta moldada "in loco" em área urbana, (E=8cm, L=30cm, i=15%) em concreto estrutural, Fck=25Mpa; Pintura de Faixas; Fornecimento e aplicação de placa de sinalização semi-refletiva de advertência (70x70cm) e de regulamentação (D=50cm); Rampa de acessibilidade i=5% para PNE; Fornecimento e aplicação de placa para PNE; Limpeza geral da obra e Pintura de meio-fio com tinta mineral a base de cal -02 demãos.

3) PLANILHA ORÇAMENTARIA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Placa indicativa da obra	m ²	6,00
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
Raspagem(Limpeza Superficial)	m ²	12.208,00
Regularização e Conformação da Plataforma, inclusive escarificação homogeneização, umedecimento e compactação	m ²	12.208,00
Escavação, Carga, Transporte, Descarga e Espalhamento de Material de 1ª Categoria com DMT de 5 a 10km	m ³	3.052,01
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		
Imprimação c/ CM-30, taxa 1,2 L/M ² (Execução, Fornecimento e Transporte)	m ²	7.541,05
Pintura de Ligação com RR-2C (Execução, Fornecimento e Transporte)	m ²	7.541,05
AAUQ(Execução, Fornecimento e Transporte) Peso Especifico 2,15t/m ³	m ³	646,15
Regularização e Compactação de Sub-Leito	m ²	7.541,05
Espalhamento e Compactação de AAUQ	m ²	7.541,05
Execução de calçadas para circulação de pedestres com largura 1,50m e juntas, com acabamento rustico	m ²	3.477,50
SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAIS		
Fornecimento e colocação de tubos de concreto estrutural Fck=25Mpa, e 0,80m para construção do corpo do bueiro simples	m	10,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 790810/2017, em 06/10/2017 emitida



Certidão nº 790810/2017
07/10/2019, 15:06

Chave de Impressão: 7227A

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/10/2017 e contém 1 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACUÁ – MA

CNPJ.: 63.451.383/0001-63
RUA DR. PAULO RAMOS Nº 143 - CENTRO
SEÇÃO DE OBRAS

Processo: 2008004/2091
Fis.: 752
Rubrica:

Fornecimento e colocação de tubos de concreto estrutural Fck=25Mpa, e 1,00m para construção do corpo do bueiro simples	m	20,00
Boca de Bueiro simples tubular de concreto Ø 0,80m	Und	2,00
Boca de Bueiro simples tubular de concreto Ø 1,00m	Und	4,00
Execução de meio fio moldado "in loco" em área urbana, (10x12x30cm) em concreto estrutural, Fck=25Mpa	M	3.024,30
Execução de sarjeta moldada "in loco" em área urbana, (E=8cm, L=30cm, i=15%) em concreto estrutural, Fck=25Mpa	m³	72,59
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO		
Pintura de Faixas	m²	244,37
Fornecimento e aplicação de placa de sinalização semi-refletiva de advertência (70x70cm) e de regulamentação (D=50cm)	m²	3,65
PASSEIO COM ACESSIBILIDADE		
Rampa de acessibilidade i=5% para PNE	m²	50,92
Fornecimento e aplicação de placa para PNE	und	22,00
LIMPEZA DA OBRA		
Limpeza geral da obra	m²	12.208,00
Pintura de meio-fio com tinta mineral a base de cal -02 demãos	m	3.024,30
Pintura de meio-fio com tinta mineral a base de cal -02 demãos	m	3.024,30
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS		R\$724.627,00

Turialçu-MA 16 de Setembro de 2.013

Paulo Antônio Ribeiro
Secretário de Obras e Transporte
Paulo Antônio Ribeiro

Pedro Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 110515762-8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 790810/2017, em 06/10/2017 emitida em



Certidão nº 790810/2017
07/10/2019, 15:06

Chave de Impressão: 7227A

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/10/2017 e contém 1 folhas



Processo	2008004/2021
Fis.:	753
Rubrica:	

LAUDO TÉCNICO

Este laudo técnico tem como objetivo certificar os serviços prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇOU/MA, para obtenção de Acervo Técnico do Profissional Melquisedek Dos Santos Moreira, Engenheiro Civil CRE/CONFEA Nº 110511796-0 juntamente com a empresa FORT'S CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, empresa de construção civil em geral, com inscrição no CNPJ Nº 12.283.525*0001-60, sediado na Av. Daniel de Latouche nº 1.140 sala 304 -Bairro COHAMA -São Luis / MA. O mesmo teve como objetivo a execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ,na Avenida Santos D'mont na Cidade de Turiaçu/MA

Certifico que os serviços foram prestados pela empresa FORT'S CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, através de seu responsável técnico Melquisedek Dos Santos Moreira, Engenheiro Civil CRE/CONFEA Nº 110511796-0

Informamos ainda que o período de execução dos serviços foi de 14 de Junho de 2.013 a 14 de Setembro de 2.013. Os mesmos foram concluídos e entregues. A supra citada empresa atendeu fielmente o prazo contratual e os parâmetros de qualidade.

SEGUE ABAIXO ITENS DE MAIOR RELAVÂNCIAa.

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
Raspagem (Limpeza Superficial)	m ²	12.208,00
Regularização e Conformação da Plataforma, inclusive escarificação homogeneização, umedecimento e compactação	m ²	12.208,00
Escavação, Carga, Transporte, Descarga e Espalhamento de Material de 1ª Categoria com DMT de 5 a 10km	m ³	3.052,01
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		
Imprimação c/ CM-30, taxa 1,2 L/M ² (Execução, Fornecimento e Transporte)	m ²	7.541,05
Pintura de Ligação com RR-2C (Execução, Fornecimento e Transporte)	m ²	7.541,05
AAUQ(Execução,) P eso Especifico 2,15t/m ³	m ³	646,15
Regularização e Compactação de Sub-Leito	m ²	7.541,05
Espalhamento e Compactação de AAUQ	m ²	7.541,05
Execução de calçadas para circulação de pedestres com largura 1,50m e juntas, com acabamento rustico	m ²	3.477,50
SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAIS		
Fornecimento e colocação de tubos de concreto estrutural Fck=25Mpa, ø 0,80m para construção do corpo do bueiro simples	M	10,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 790810/2017, em 06/10/2017 emitida



Certidão nº 790810/2017
07/10/2019, 15:06

Chave de impressão: 7227A

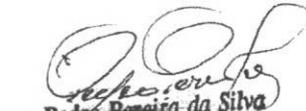
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/10/2017 e contém 2 folhas



Processo: 2008001/2021
Fls.: 754
Ruprica: 

Fornecimento e colocação de tubos de concreto estrutural Fck=25Mpa, ø 1,00m para construção do corpo do bueiro simples	M	20,00
Boca de Bueiro simples tubular de concreto ø 0,80m	Und	2,00
Boca de Bueiro simples tubular de concreto ø 1,00m	Und	4,00
Execução de meio fio moldado "in loco" em área urbana, (10x12x30cm) em concreto estrutural, Fck=25Mpa	M	3.024,30
Execução de sarjeta moldada "in loco" em área urbana, (E=8cm, L=30cm, i=15%) em concreto estrutural, Fck=25Mpa	m³	72,59

São Luís / MA, 28 de Setembro de 2.017


Pedro Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 110515762-8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 790810/2017, em 06/10/2017 em



Certidão nº 790810/2017
07/10/2019, 15:06

Chave de Impressão: 7227A

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/10/2017 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

854600/2021

Atividade concluída

Processo: 2008001, 20, 21

Fis: 755
 Maranhão - Crea-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, de Confes, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão o Acervo Técnico do profissional **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA**
 Registro: **1105117960MA** RNP: **1105117960**
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20210432165** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **30/06/2021** Baixada em: **04/08/2021**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS /MA** CPF/CNPJ: **01.612.668/0001-52**
 Endereço do contratante: **OUTROS MUNICIPAL** Nº: **S/N**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **BOM JESUS DAS SELVAS** UF: **MA** CEP: **65395000**
 Contrato: **0920/2021** Celebrado em: **25/06/2021**
 Valor do contrato: **R\$ 382.593,71** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação institucional: **Agricultura familiar**
 Endereço da obra/serviço: **RUA JOAO FABRICANTE** Nº: **64**
 Complemento: Bairro: **RESIDENCIAL JK**
 Cidade: **BOM JESUS DAS SELVAS** UF: **MA** CEP: **65395000**
 Coordenadas Geográficas: **-4.488212, -46.848092**
 Data de início: **30/06/2021** Conclusão efetiva: **31/12/2021**
 Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS /MA** CPF/CNPJ: **01.612.668/0001-52**

Atividade Técnica: **11 - Direção de obra OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1966.04 metro; 11 - Direção de obra OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 4414.60 metro;**

Observações

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SARJETAS E MEIOS- FIOS DE VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA, ATRAVÉS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 854600/2021
15/10/2021, 16:39
bzCD7

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bzCD7





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
 CNPJ: 01.612.668/0001-52
 Paço Municipal, Centro, Bom Jesus das Selvas / MA - CEP: 65.395-000.

Processo:	20090042091
Fis.:	756
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**, sob o CNPJ Nº **26.746.084/0001-09**, com sede na Avenida Senador Jose Sarney, s/n, centro, Axixá / MA na Cidade de Axixá / MA, executou os serviços de **RECUPERAÇÃO DE SARJETAS E MEIO FIOS DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA**, conforme Contrato Nº **0920/2021** em Bom Jesus Das Selvas / MA, tendo característica e quantidades abaixo.

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Profissional Responsável Técnico: **Melquisedek dos Santos Moreira**
- Titulo do Profissional: **Engenheiro Civil**
- Nº. Registro Profissional no CREA: **1105117960/MA**
- Contratante dos Serviços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS / MA**
- CNPJ do Contratante: **01.612.668/0001- 52**
- Empresa Executora do Serviço: **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**,
- Endereço da Empresa Executora dos Serviços: **Avenida Senador Jose Sarney, s/n, centro, Axixá/MA na Cidade de Axixá / MA**,
- Número do Contrato: **Nº 0920/2021**
- Valor do Contrato: **R\$ 382.593,71 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Um Centavos**
- Endereço da Obra: **Município de Bom Jesus das Selvas / MA CEP.65-395 000**
- Obra Registrada no CREA/MA sob a ART Nº: **MA 20210432165**
- Período do Serviço: **30 de junho de 2.021 a 20 de setembro de 2.021**

2) CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

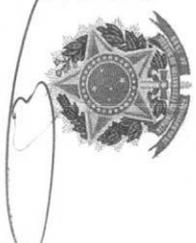
A referida obra em conformidade com a planilha orçamentaria abaixo, consta dos serviços de: **SERVIÇOS PRELIMINARES - DRENAGEM SUPERFICIAL E PINTURA.**

3) PANILHA DE QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m2	6,00

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 854600/2021, em 15/10/2021



Certidão nº 854600/2021
15/10/2021, 17:10

Chave de Impressão: bzCD7

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2021 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
 CNPJ: 01.812.668/0001-52
 Paço Municipal, Centro, Bom Jesus das Selvas / MA - CEP: 65.395-000.

Processo: 2008001/2021
 Fls.: 757
 Rubrica: [assinatura]

2	DRENAGEM SUPERFICIAL		
2.1	Demolição de sarjetas de concreto	m ³	132,44
2.2	Demolição manual de meio fio de concreto	m ³	82,57
2.3	Transporte de Entulho com Caminhão Basculante 6 M3, Rodovia Pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 Km	M3	215,01
2.4	Assentamento de Guia (Meio-Fio) em Trecho Reto, Confeccionada em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30 cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). AF_06/2016	M	1.966,04
2.5	Execução de Sarjeta de Concreto Usinado, Moldada In Loco em Trecho Reto, 30 cm Base X 10 Cm Altura. AF_06/2016	M	4.414,60
3	PINTURA		
3.1	Caiiação de meio - fio	M2	1.435,20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 854600/2021, em 15/10/2021 emitida



BOM JESUS DAS SELVAS/MA, 23 DE SETEMBRO DE 2021

[assinatura]
ROZILENE FERREIRA SILVA
 Portaria nº 488/2017
 Prof. Mun. De Bom Jesus das Selvas/MA
 Eng.º Civil - CREA 6147 D/MA

[assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
LUIS FERNANDO LOPES COELHO
 PREFEITO

Certidão nº 854600/2021
 15/10/2021, 17:10

Chave de Impressão: bzCD7

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2021 e contém 2 folhas



Processo: 200800112021
 Fis.: 758
 Rubrica: 

CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo indeterminado entre M P D REIS E CIA LTDA- ME, com sede na avenida contorno leste oeste numero 1, sala 3, residencial primavera, são luís- MA, CEP: 65.052-844, adiante designado á empresa neste ato representada pelo Sr. Marcos Paulo Dutra Reis, CPF nº 009.457.343-36, residente e domiciliado na rua trinta e um, nº 53, quadra 55, bairro COHATRAC IV, são luís- MA, abaixo assinado: e o Sr. Melquisedek Dos Santos Moreira de nacionalidade brasileiro, casado, engenheiro civil, residente em são luís- MA á rua da liberdade nº 230, bairro de Fatima, adiante designado empregado, fica justo e contratado o seguinte.

1. O empregado trabalhara para a empresa na função de Engenheiro Civil obrigando-se assim a fazer os serviços de execução para administração de empreitada de construção civil bem como o que vier a ser objeto das cartas, aviso ou ordem, dentro da natureza do cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, submetendo ou relacionando ao seu cargo, não constituindo a indicação ou de adenos, qualquer limitação ou restrição, considerando- se falta grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que entendam atinentes á função para qual fica contratado.
2. O empregado recebera pontualmente os seus salários, o mais tarde até o quinto (5º) dias útil subsequente ao período vencido, nos termos do único do § art.450 da CLT na base de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês.
3. A empresa descontará do salario do empregado não só o que já é de lei o contrato coletivo ou por eles for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo empregado por dolo ou mesmo imprudência. Imperícia ou negligência nos termos de § do art.462 da CLT.
4. A vigência deste contrato será por prazo indeterminado com uma carga horaria de 10 (Dez) horas semanais.
5. No intervalo de vigência deste contrato a empresa poderá despedir o empregado sem está obrigada ao pagamento de qualquer indenização nem lhe dá aviso prévio; entretanto caso seja dado, apenas para governo do empregado, não implicará no pagamento de indenização.
6. Se durante a vigência deste contrato o empregado de justo motivo para dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização.
7. Se a empresa rescindir o contrato sem motivo justo pagará ao empregado nos termos do § art.479 da CLT, e por metade, a remuneração a que terá direito o empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com este ato lhe causar, nos termos do § art.480 da CLT.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2587366/2019, emitido em 14/02/2019.



Documento do Protocolo 3/5 (Vinculado ao passo 1), anexado

E por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

São Luís- MA, 11 de fevereiro de 2019.

Processo:	200800170 21
Fis.:	754
Rubrica:	

Marcos Paulo Dutra Reis 3º TABELIONATO.

M P D REIS E CIA LTDA- ME
 MARCOS PAULO DUTRA REIS
 CPF.: Nº 009.457.343-36

1º Ofício de Notas

Melquisedek dos Santos Moreira

MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA
 CPF.: Nº 064.442.103-72

TESTEMUNHAS:

Elizabeth de Jesus Dutra
 1ª CPF.: Nº 278660333-15

Marcos Vinícius Dutra Cordeiro
 2ª CPF.: Nº 00945744307

3º TABELIONATO
 DP. NOTAS DE SÃO LUÍS - MA
 Rua: Av. Getúlio Vargas, 36, quadra 30,
 Shopping de Automóveis - Caxias - São Luís - MA
 Tel: (98) 3231.4617 - www.tartarodigital.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de
 (0134767) - MARCOS PAULO DUTRA REIS
 Em testemunha de verdade
 São Luís - MA, 12/02/2019.
 DENNIS DE LIMA SILVA
 ESCHEVENTE AUTORIZADO

Reconhecimento de firma - em branco
 000000540135

TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
 TABELIAO DR. ANTONIO DE SOUZA SOARES
 TABELIAO SUBSTITUTO DR. O S O SOARES
 RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-330 - SÃO LUÍS - MA - FONE: 98 3231-9116
 e-mail: cartorio1soares@gmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA** em documento com **Contingência** a
 firma de **MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA**. Em testemunha
 de verdade

São Luís-MA, 12 de Fevereiro de 2019 às 15:30:26

Antonio de Souza Soares



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2587366/2019, emitido em 14/02/2019.
 Documento do Protocolo 2/5 (Vinculado ao passo 1), anexado

X
ELAR
holle
R
St
Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Processo: 200800012001
Fis.: 760
Rubrica:

1. Registro Técnico
BELOUSEDOX DOS SANTOS MOREIRA
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

CRP: 1205117960
Registro: 120517965

2. Dados do Contrato
CONTRATADA: MPD REIS & CIA LTDA-MA
AVENIDA LESTE OESTE

CPF: CNPJ: 26.744.094/0001-09
N.º 01 - SALA 03
BAIRRO: RESIDENCIAL PRIVALEIRA
UF: MA CEP: 65623M4

Cidade: SAO LUIS
Pais: Brasil
Telefone: (98) 98827-3487
Contrato: sem numero
Valor: R\$ 5.000,00

Endereço: Rua de Curitiba: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Atividade: Habilitação de Materiais Sociais - Lote 11 128-05 e 11 148-05

3. Vencido Contratual
Livradora Astronova S/A
AVENIDA LESTE OESTE

N.º 01 - SALA 03
Bairro: RESIDENCIAL PRIVALEIRA
UF: MA CEP: 65623M4

Cidade: SAO LUIS
Data de Emissão: 15/02/2019
Tipo de Vencido: EMERGADO

Previdência por Incentivo: Não especificado

4. Atividade Técnica
1000 - OUTRA

Quantidade: 10 UN
Unidade: Unid.

44 - DESEMPENHO DE CARIÓ TIPOLOGIA - RESOLUÇÃO 1025 - OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO - 43367 - VINCULO TECNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARIÓ TIPOLOGIA TECNICA DENTRO DA EMPRESA)

Atividade vinculada às atividades técnicas e profissionais constantes no anexo da ART

5. Observações
REGISTRAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PESSOA JURÍDICA MPD REIS & CIA LTDA-MA

6. Declarações
Declarações que devem constar em anexo de responsabilização profissional nos registros técnicos da ART, na seguinte ordem: 1.º PROPOSTA - 2.º PROPOSTA - 3.º PROPOSTA

7. Entidade de Classe
CLASSE DE ENGENHARIA CIVIL

8. Assinaturas
Declarações devem constar em anexo de responsabilização

MPD REIS & CIA LTDA-MA - CNPJ: 26.744.094/0001-09

9. Informações

MPD REIS & CIA LTDA-MA - CNPJ: 26.744.094/0001-09

A ART e a tabela somente devem ser emitidas mediante autorização do responsável de construção ou conferência no site do CREA - A garantia de veracidade da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 53,96 Registrada em: 13/02/2019 Valor pago: R\$ 53,96 Nosso Número: 000180383

COL	HORARIO 1	HORARIO 2	HORARIO 3	HORARIO 4
01	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
02	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
03	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
04	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
05	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
06	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
07	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
08	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
09	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
10	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
11	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
12	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
13	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
14	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
15	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
16	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
17	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
18	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
19	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
20	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
21	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
22	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
23	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
24	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
25	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
26	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
27	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
28	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
29	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00
30	08:00:00	08:00:00	08:00:00	08:00:00



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2587366/2019, emitido em 14/02/2019. Documento do Protocolo 1/5 (Vinculado ao passo 1), anexo

A ART e a tabela somente devem ser emitidas mediante autorização do responsável de construção ou conferência no site do CREA - A garantia de veracidade da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea.ma.org.br | Telefone: (98) 21094822 | Fax: (98) 21094820

MAIORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO

CREA-MA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Large handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20190236049

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Processo: 2008004, 2021
Fis.: 761
RNP: 1105117960
Registro: 1105117960

1. Responsável Técnico
MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1105117960
Registro: 1105117960

2. Dados do Contrato
Contratante: **MPD REIS & CIA LTDA-MA**
AVENIDA LESTE OESTE
Complemento:
Cidade: **SÃO LUÍS**
País: **Brasil**
Telefone: **(98) 98827-3467** Email:
Contrato: **sem numero**
Valor: **R\$ 6.000,00**
Ação Institucional: **Habilitação de Interesse Social - Leis 11.124/05 e 11.888/08**

CPF/CNPJ: **26.746.084/0001-09**
Nº: **01 - SALA 03**
Bairro: **RESIDENCIAL PRIMAVERA**
UF: **MA** CEP: **65052844**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Vínculo Contratual
Unidade administrativa: **MPD REIS & CIA LTDA-MA**
AVENIDA LESTE OESTE
Complemento:
Cidade: **SÃO LUÍS**
Data de início: **11/02/2019**
Tipo de vínculo: **EMPREGADO**

Nº: **01 - SALA 03**
Bairro: **RESIDENCIAL PRIMAVERA**
UF: **MA** CEP: **65052844**

Previsão de término: **Não especificado**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,00	h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PESSOA JURÍDICA MPD REIS & CIA LTDA -ME

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Melquisedek dos Santos Moreira
MELQUISEDEK DOS SANTOS MOREIRA - CPF: 064.442.103-72

Local _____ de _____ de _____ data _____

MPD REIS & CIA LTDA-MA - CNPJ: 26.746.084/0001-09

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor
Valor da ART: **R\$ 85,96** Registrada em: **12/02/2019** Valor pago: **R\$ 85,96** Nosso Número: **8301883969**

12. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	08:00:00	10:00:00		
Terça-Feira	08:00:00	10:00:00		
Quarta-Feira	08:00:00	10:00:00		
Quinta-Feira	08:00:00	10:00:00		
Sexta-Feira	08:00:00	10:00:00		

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cyC92
Impresso em: 13/02/2019 às 11:17:07 por: , ip: 187.40.87.52



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Processo: 2008001/2021

Fls.: 762

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Rubrica:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.078.498,79	R\$ 2.106.039,79
Ativo Circulante		R\$ 2.078.498,79	R\$ 2.106.039,79
Disponibilidades		R\$ 337.854,00	R\$ 351.783,72
Numerários em Espécie		R\$ 337.854,00	R\$ 284.958,00
Caixa Geral		R\$ 337.854,00	R\$ 284.958,00
Caixa		R\$ 337.854,00	R\$ 284.958,00
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 66.825,72
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 66.825,72
Banco do Brasil 4288-9; 25336-7		R\$ 0,00	R\$ 66.825,72
Clientes		R\$ 2.115.410,92	R\$ 1.703.728,90
Clientes Nacionais		R\$ 2.115.410,92	R\$ 1.703.728,90
Duplicatas a Receber		R\$ 2.115.410,92	R\$ 1.703.728,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXA MA		R\$ 1.320.981,92	R\$ 856.447,55
PREFEITURA MINICIPAL DE CANTANHEDE		R\$ 463.929,00	R\$ 463.929,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO M		R\$ 330.500,00	R\$ 330.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCE		R\$ 0,00	R\$ 52.852,35
(-) Estoques		R\$ (374.766,13)	R\$ 50.527,17
(-) Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ (374.766,13)	R\$ 50.527,17
(-) Estoque de Mercadorias		R\$ (420.000,00)	R\$ 0,00
(-) Mercadorias Para Revenda		R\$ (420.000,00)	R\$ 0,00
Estoques de Materiais		R\$ 45.233,87	R\$ 50.527,17
Materiais Secundários		R\$ 45.233,87	R\$ 50.527,17
*** Passivo ***		R\$ 2.078.498,79	R\$ 2.106.039,79
Passivo Circulante		R\$ 82.888,94	R\$ 41.675,15
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 82.888,94	R\$ 41.675,15
Fornecedores		R\$ 36.288,43	R\$ 34.719,80
Fornecedores Nacionais		R\$ 36.288,43	R\$ 34.719,80
POTIGUAR		R\$ 375,85	R\$ 375,85
SERVENG CIVILSAN SA EMP ASSOC ENGENHARIA		R\$ 175,45	R\$ 821,70
W2 COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LT		R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 3

helle

[Handwritten signatures and marks]

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Processo: 2008004/2021

Fis.: 763

Rubrica: 

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JACARE MADEIRAS E COMPESADOS LTDA		R\$ 5.040,33	R\$ 5.040,33
J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTD		R\$ 496,00	R\$ 870,67
ROQUE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 420,00	R\$ 420,00
R N C BORGES - ME		R\$ 2.208,00	R\$ 1.604,44
RCSE INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI ME		R\$ 602,80	R\$ 602,80
REDEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS DE MAQU		R\$ 24.000,00	R\$ 17.741,63
(-) WILSON PEREIRA MARTINS & CIA LTDA (B		R\$ (0,00)	R\$ 4.272,38
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 46.600,51	R\$ 6.955,35
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ 1.485,37
(-) INSS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 1.485,37
Obrigações Fiscais		R\$ 46.600,51	R\$ 5.469,98
PIS a Recolher		R\$ 4.101,57	R\$ 313,81
COFINS a Recolher		R\$ 18.930,30	R\$ 1.448,36
IRPJ a Recolher		R\$ 14.603,01	R\$ 2.317,38
CSLL a Recolher		R\$ 8.965,63	R\$ 1.390,43
Patrimônio Líquido		R\$ 1.995.609,85	R\$ 2.064.364,64
Capital Realizado		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
(-) Reservas		R\$ (4.390,15)	R\$ (4.390,15)
(-) Reservas		R\$ (4.390,15)	R\$ (4.390,15)
(-) Reservas de Lucros		R\$ (4.390,15)	R\$ (4.390,15)
Reserva Legal		R\$ 36.396,48	R\$ 36.396,48
Reserva para Contingências		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
(-) Reserva de Lucros a Realizar		R\$ (70.786,63)	R\$ (70.786,63)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 68.754,79
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 68.754,79
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ 68.754,79
(-) Lucros Acumulados e/ou Saldo à		R\$ (0,00)	R\$ 68.754,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 3






BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Processo: 2008001/2021

Fis.: 764

Rubrica: 

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Disposição da Assembléia			
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)





Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 3 de 3



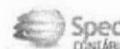








BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Processo: 2008001, 2021
 Fls.: 765
 Rubrica: [assinatura]

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.106.039,79	R\$ 2.118.071,37
Ativo Circulante		R\$ 2.106.039,79	R\$ 1.938.271,37
Disponibilidades		R\$ 351.783,72	R\$ 314.526,78
Numerários em Espécie		R\$ 284.958,00	R\$ 226.330,00
Caixa Geral		R\$ 284.958,00	R\$ 226.330,00
Caixa		R\$ 284.958,00	R\$ 226.330,00
Bancos		R\$ 66.825,72	R\$ 88.196,78
Contas Correntes		R\$ 66.825,72	R\$ 88.196,78
Banco do Brasil 4288-9; 25336-7		R\$ 66.825,72	R\$ 88.196,78
Clientes		R\$ 1.703.728,90	R\$ 1.573.217,42
Clientes Nacionais		R\$ 1.703.728,90	R\$ 1.573.217,42
Duplicatas a Receber		R\$ 1.703.728,90	R\$ 1.573.217,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXA MA		R\$ 856.447,55	R\$ 690.636,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE		R\$ 463.929,00	R\$ 463.929,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO M		R\$ 330.500,00	R\$ 330.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCE		R\$ 52.852,35	R\$ 52.852,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACURITUBA		R\$ 0,00	R\$ 35.300,00
Estoques		R\$ 50.527,17	R\$ 50.527,17
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 50.527,17	R\$ 50.527,17
Estoque de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques de Materiais		R\$ 50.527,17	R\$ 50.527,17
Materiais Secundários		R\$ 50.527,17	R\$ 50.527,17
Ativo não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 179.800,00
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 179.800,00
Bens em Operação		R\$ 0,00	R\$ 179.800,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 179.800,00
Edifícios e Construções		R\$ 0,00	R\$ 179.800,00
*** Passivo ***		R\$ 2.106.039,79	R\$ 2.118.071,37
Passivo Circulante		R\$ 41.675,15	R\$ 39.414,86
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 41.675,15	R\$ 39.414,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Processo: 200800412021

Fis.: 766

Rubrica: 

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fornecedores		R\$ 34.719,80	R\$ 25.152,50
Fornecedores Nacionais		R\$ 34.719,80	R\$ 25.152,50
POTIGUAR		R\$ 375,85	R\$ 375,85
SERVENG CIVILSAN SA EMP ASSOC ENGENHARIA		R\$ 821,70	R\$ 170,73
W2 COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LT		R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00
JACARE MADEIRAS E COMPESADOS LTDA		R\$ 5.040,33	R\$ 2.637,75
J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTD		R\$ 870,67	R\$ 870,67
ROQUE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 420,00	R\$ 420,00
R N C BORGES - ME		R\$ 1.604,44	R\$ 1.604,44
RCSE INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI ME		R\$ 602,80	R\$ 602,80
REDEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS DE MAQU		R\$ 17.741,63	R\$ 11.227,88
WILSON PEREIRA MARTINS & CIA LTDA (B		R\$ 4.272,38	R\$ 4.272,38
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 6.955,35	R\$ 14.262,36
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 1.485,37	R\$ 11.469,79
INSS a Recolher		R\$ 1.485,37	R\$ 11.469,79
Obrigações Fiscais		R\$ 5.469,98	R\$ 2.792,57
PIS a Recolher		R\$ 313,81	R\$ 411,31
COFINS a Recolher		R\$ 1.448,36	R\$ 1.898,36
IRPJ a Recolher		R\$ 2.317,38	R\$ 254,16
CSLL a Recolher		R\$ 1.390,43	R\$ 228,74
Patrimônio Líquido		R\$ 2.064.364,64	R\$ 2.078.656,51
Capital Realizado		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
(-) Reservas		R\$ (4.390,15)	R\$ (4.390,15)
(-) Reservas		R\$ (4.390,15)	R\$ (4.390,15)
(-) Reservas de Lucros		R\$ (4.390,15)	R\$ (4.390,15)
Reserva Legal		R\$ 36.396,48	R\$ 36.396,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Processo: 200800112021

Fis.: 767

Rubrica: 

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Reserva para Contingências		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
(-) Reserva de Lucros a Realizar		R\$ (70.786,63)	R\$ (70.786,63)
Outras Contas		R\$ 68.754,79	R\$ 83.046,66
Outras Contas		R\$ 68.754,79	R\$ 83.046,66
Lucros Acumulados		R\$ 68.754,79	R\$ 83.046,66
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 68.754,79	R\$ 83.046,66
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Processo: 2008001, 2021

Fis.: 768

Rubrica: [assinatura]

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.118.071,37	R\$ 2.201.822,87
Ativo Circulante		R\$ 1.938.271,37	R\$ 2.022.022,87
Disponibilidades		R\$ 314.526,78	R\$ 503.270,99
Numerários em Espécie		R\$ 226.330,00	R\$ 143.334,00
Caixa Geral		R\$ 226.330,00	R\$ 143.334,00
Caixa		R\$ 226.330,00	R\$ 143.334,00
Bancos		R\$ 88.196,78	R\$ 359.936,99
Contas Correntes		R\$ 88.196,78	R\$ 359.936,99
Banco do Brasil 4288-9; 25336-7		R\$ 88.196,78	R\$ 359.936,99
Clientes		R\$ 1.573.217,42	R\$ 1.440.045,19
Clientes Nacionais		R\$ 1.573.217,42	R\$ 1.440.045,19
Duplicatas a Receber		R\$ 1.573.217,42	R\$ 1.440.045,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXA MA		R\$ 690.636,07	R\$ 492.922,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE		R\$ 463.929,00	R\$ 463.929,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO M		R\$ 330.500,00	R\$ 330.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCE		R\$ 52.852,35	R\$ 52.852,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACURITUBA		R\$ 35.300,00	R\$ 35.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		R\$ 0,00	R\$ 64.540,91
Estoques		R\$ 50.527,17	R\$ 78.706,69
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 50.527,17	R\$ 78.706,69
Estoque de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques de Materiais		R\$ 50.527,17	R\$ 78.706,69
Materiais Secundários		R\$ 50.527,17	R\$ 78.706,69
Ativo não Circulante		R\$ 179.800,00	R\$ 179.800,00
Imobilizado		R\$ 179.800,00	R\$ 179.800,00
Bens em Operação		R\$ 179.800,00	R\$ 179.800,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 179.800,00	R\$ 179.800,00
Edifícios e Construções		R\$ 179.800,00	R\$ 179.800,00
*** Passivo ***		R\$ 2.118.071,37	R\$ 2.201.822,87
Passivo Circulante		R\$ 39.414,86	R\$ 38.804,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Processo: 2008004/2021

Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Fis.: 769

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 39.414,86	R\$ 38.804,07
Fornecedores		R\$ 25.152,50	R\$ 33.291,71
Fornecedores Nacionais		R\$ 25.152,50	R\$ 33.291,71
(-) MC COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTD		R\$ (0,00)	R\$ 1.911,00
POTIGUAR		R\$ 375,85	R\$ 375,85
SERVENG CIVILSAN SA EMP ASSOC ENGENHARIA		R\$ 170,73	R\$ 170,73
W2 COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LT		R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00
JACARE MADEIRAS E COMPESADOS LTDA		R\$ 2.637,75	R\$ 1.469,88
J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTD		R\$ 870,67	R\$ 870,67
ROQUE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 420,00	R\$ 420,00
R N C BORGES - ME		R\$ 1.604,44	R\$ 1.604,44
RCSE INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI ME		R\$ 602,80	R\$ 602,80
REDEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS DE MAQU		R\$ 11.227,88	R\$ 4.388,55
WILSON PEREIRA MARTINS & CIA LTDA (B		R\$ 4.272,38	R\$ 4.272,38
(-) COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA]		R\$ (0,00)	R\$ 14.235,41
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 14.262,36	R\$ 5.512,36
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 11.469,79	R\$ 2.969,94
INSS a Recolher		R\$ 11.469,79	R\$ 2.969,94
Obrigações Fiscais		R\$ 2.792,57	R\$ 2.542,42
PIS a Recolher		R\$ 411,31	R\$ 204,39
COFINS a Recolher		R\$ 1.898,36	R\$ 943,36
IRPJ a Recolher		R\$ 254,16	R\$ 734,04
CSLL a Recolher		R\$ 228,74	R\$ 660,63
Patrimônio Líquido		R\$ 2.078.656,51	R\$ 2.163.018,80
Capital Realizado		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
(-) Reservas		R\$ (4.390,15)	R\$ (4.390,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador:

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Processo: 20080012021

Fls.: 770

Rubrica: 

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Reservas		R\$ (4.390,15)	R\$ (4.390,15)
(-) Reservas de Lucros		R\$ (4.390,15)	R\$ (4.390,15)
Reserva Legal		R\$ 36.396,48	R\$ 36.396,48
Reserva para Contingências		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
(-) Reserva de Lucros a Realizar		R\$ (70.786,63)	R\$ (70.786,63)
Outras Contas		R\$ 83.046,66	R\$ 167.408,95
Outras Contas		R\$ 83.046,66	R\$ 167.408,95
Lucros Acumulados		R\$ 83.046,66	R\$ 167.408,95
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 83.046,66	R\$ 167.408,95
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Processo: 2002001,2021
 Fis.: 771
 Rubrica:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.201.822,87	R\$ 2.401.399,26
Ativo Circulante		R\$ 2.022.022,87	R\$ 2.055.450,63
Disponibilidades		R\$ 503.270,99	R\$ 362.712,14
Numerários em Espécie		R\$ 143.334,00	R\$ 113.085,37
Caixa Geral		R\$ 143.334,00	R\$ 113.085,37
Caixa		R\$ 143.334,00	R\$ 113.085,37
Bancos		R\$ 359.936,99	R\$ 249.626,77
Contas Correntes		R\$ 359.936,99	R\$ 249.626,77
Banco do Brasil 4288-9; 25336-7		R\$ 359.936,99	R\$ 137.661,77
Aplicações Financeiras BB		R\$ 0,00	R\$ 111.965,00
Clientes		R\$ 1.440.045,19	R\$ 1.520.522,60
Clientes Nacionais		R\$ 1.440.045,19	R\$ 1.520.522,60
Duplicatas a Receber		R\$ 1.440.045,19	R\$ 1.520.522,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXA MA		R\$ 492.922,93	R\$ 354.736,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE		R\$ 463.929,00	R\$ 463.929,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO M		R\$ 330.500,00	R\$ 330.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCE		R\$ 52.852,35	R\$ 52.852,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACURITUBA		R\$ 35.300,00	R\$ 75.946,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA		R\$ 64.540,91	R\$ 196.540,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SE		R\$ 0,00	R\$ 46.017,40
Estoques		R\$ 78.706,69	R\$ 172.215,89
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 78.706,69	R\$ 172.215,89
Estoque de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques de Materiais		R\$ 78.706,69	R\$ 172.215,89
Materiais Secundários		R\$ 78.706,69	R\$ 172.215,89
Ativo não Circulante		R\$ 179.800,00	R\$ 345.948,63
Imobilizado		R\$ 179.800,00	R\$ 345.948,63
Bens em Operação		R\$ 179.800,00	R\$ 345.948,63
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 179.800,00	R\$ 345.948,63
Edifícios e Construções		R\$ 179.800,00	R\$ 179.800,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 3

(Handwritten signatures and marks)

BALANÇO PATRIMONIAL

Processo: 2008004, 2021
 Fls.: 772
 Rubrica: 

Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Veículos		R\$ 0,00	R\$ 68.148,63
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 0,00	R\$ 98.000,00
*** Passivo ***		R\$ 2.201.822,87	R\$ 2.401.399,26
Passivo Circulante		R\$ 38.804,07	R\$ 37.528,63
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 38.804,07	R\$ 37.528,63
Fornecedores		R\$ 33.291,71	R\$ 31.887,95
Fornecedores Nacionais		R\$ 33.291,71	R\$ 31.887,95
MC COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRTORIO LTD		R\$ 1.911,00	R\$ 1.911,00
POTIGUAR		R\$ 375,85	R\$ 375,85
SERVENG CIVILSAN SA EMP ASSOC ENGENHARIA		R\$ 170,73	R\$ 3.995,40
W2 COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LT		R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00
JACARE MADEIRAS E COMPESADOS LTDA		R\$ 1.469,88	R\$ 1.469,88
J.GONCALVES SANTOS FILHO CIA LTD		R\$ 870,67	R\$ 870,67
ROQUE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 420,00	R\$ 420,00
R N C BORGES - ME		R\$ 1.604,44	R\$ 1.604,44
RCSE INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI ME		R\$ 602,80	R\$ 602,80
REDEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS DE MAQU		R\$ 4.388,55	R\$ 4.388,55
WILSON PEREIRA MARTINS & CIA LTDA (B		R\$ 4.272,38	R\$ 4.272,38
COMERCIAL ROFE LTDA [M-MA]		R\$ 14.235,41	R\$ 9.006,98
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 5.512,36	R\$ 5.640,68
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 2.969,94	R\$ (0,00)
INSS a Recolher		R\$ 2.969,94	R\$ (0,00)
Obrigações Fiscais		R\$ 2.542,42	R\$ 5.640,68
PIS a Recolher		R\$ 204,39	R\$ 439,32
COFINS a Recolher		R\$ 943,36	R\$ 2.027,64
IRPJ a Recolher		R\$ 734,04	R\$ 1.670,38
CSLL a Recolher		R\$ 660,63	R\$ 1.503,34
Patrimônio Líquido		R\$ 2.163.018,80	R\$ 2.363.870,63
Capital Realizado		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 2 de 3








BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

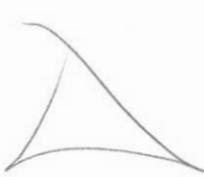
CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Processo: 2008001/2021
Fis.: 773
Rubrica: 

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
(-) Reservas		R\$ (4.390,15)	R\$ 363.870,63
(-) Reservas		R\$ (4.390,15)	R\$ 363.870,63
(-) Reservas de Lucros		R\$ (4.390,15)	R\$ 363.870,63
Reserva Legal		R\$ 36.396,48	R\$ 286.396,48
Reserva para Contingências		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
(-) Reserva de Lucros a Realizar		R\$ (70.786,63)	R\$ 47.474,15
Outras Contas		R\$ 167.408,95	R\$ (0,00)
Outras Contas		R\$ 167.408,95	R\$ (0,00)
Lucros Acumulados		R\$ 167.408,95	R\$ (0,00)
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 167.408,95	R\$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)






Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 3 de 3







DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Processo: 2008001 2021
 Fls.: 774
 Rubrica: [assinatura]

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 80.464,59
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 80.464,59
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 80.464,59
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (8.001,99)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (5.184,68)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (2.070,57)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (746,74)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (746,74)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (1.390,43)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (1.390,43)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (2.317,38)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (2.317,38)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 68.754,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

CNPJ: 26.746.054/0001-09

Processo: 2008004, 2021
 Fls: 775
 Rubrica:

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 80.464,59	R\$ 35.300,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 80.464,59	R\$ 35.300,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 80.464,59	R\$ 35.300,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (8.001,99)	R\$ (20.525,23)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (5.184,68)	R\$ (17.788,08)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (2.070,57)	R\$ (1.113,07)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (746,74)	R\$ (1.624,08)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (746,74)	R\$ (1.624,08)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (1.390,43)	R\$ (228,74)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (1.390,43)	R\$ (228,74)
(-) Imposto de Renda		R\$ (2.317,38)	R\$ (254,16)
(-) Imposto de Renda		R\$ (2.317,38)	R\$ (254,16)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 68.754,79	R\$ 14.291,87

[Handwritten signature]

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Processo: 20.950.01/2021
 Fis.: 776
 06/09/2021

CNPJ: 26.746.864/0001-09

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 35.300,00	R\$ 101.949,77
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 35.300,00	R\$ 101.949,77
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 35.300,00	R\$ 101.949,77
(-) Deduções da Receita		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (20.525,23)	R\$ (16.192,81)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (17.788,08)	R\$ (12.379,70)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.113,07)	R\$ (2.718,02)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (1.624,08)	R\$ (1.095,09)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (1.624,08)	R\$ (1.095,09)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (228,74)	R\$ (660,63)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (228,74)	R\$ (660,63)
(-) Imposto de Renda		R\$ (254,16)	R\$ (734,04)
(-) Imposto de Renda		R\$ (254,16)	R\$ (734,04)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 14.291,87	R\$ 84.362,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Processo: 2008001.00.01
 Fls.: 777
 000/0001-09

Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 26.746.004/0001-09

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 101.949,77	R\$ 218.664,29
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 101.949,77	R\$ 218.664,29
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 101.949,77	R\$ 218.664,29
(-) Deduções da Receita		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (16.192,81)	R\$ (14.638,74)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (12.379,70)	R\$ (8.727,21)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (2.718,02)	R\$ (5.363,28)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (1.095,09)	R\$ (548,25)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (1.095,09)	R\$ (548,25)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (660,63)	R\$ (1.503,34)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (660,63)	R\$ (1.503,34)
(-) Imposto de Renda		R\$ (734,04)	R\$ (1.670,38)
(-) Imposto de Renda		R\$ (734,04)	R\$ (1.670,38)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 84.362,29	R\$ 200.851,83

AO

X

IT

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

Número de Ordem do Livro: 4

CNPJ: 26.746.084/0001-09

Processo: 20032001/2021
Fls.: 778
Assinatura:

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE	21200915689
CNPJ	26.746.084/0001-09
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Axixá
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/12/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2745

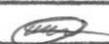
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2745
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Processo: 2008001, 2021
 Fis.: 779
 Rubrica: 

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 21200915689	CNPJ 26.746.084/0001-09
NOME EMPRESARIAL MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	26746084000109	MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA:26746084000109	542299407389847919 3	13/02/2021 a 13/02/2022	Sim
Contador	51553082320	JONCIVALDO DA SILVA REIS:51553082320	581348363340445283 9	23/07/2020 a 23/07/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C5.F5.10.2E.D3.15.4B.1E.72.5C.39.96.
 A5.4F.33.9E.7B.10.83.C8-6

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 30/03/2021 às 14:03:56
 F1.72.57.BD.B6.08.21.59
 87.19.63.47.6A.E3.64.B9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





Processo:	200800412021
Fis.:	780
Ruorica:	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JONCIVALDO DA SILVA REIS
REGISTRO.....	: MA-010827/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 515.530.823-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/10/2021 as 10:44:36.

Válido até: 30/12/2021.

Código de Controle: 1826.9838.9155.7578.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.746.084/0001-09

ENDEREÇO-AV. SENADOR JOSÉ SARNEY S/N, CENTRO. AXIXÁ-MA, CEP 65148-000

NIRE: 21200915689, EM 19/12/2016

Processo:	2008004, 2021
Fis.:	784
rubrica:	

NOTAS EXPLICATIVAS-2020**Ativo Circulante****Nota 1 – Disponibilidades/Caixa**

Trata-se de aplicação financeira de curto prazo com rentabilidade diária, disposta a ser conversível em caixa e com risco imuito baixo de alteração de valor. Os rendimentos das aplicações financeiras de liquidez imediata estão demonstrados pelo valor original, atualizado até a data do Balanço Patrimonial.

Descrição	31/12/2020
Disponibilidade/Caixa	362.712,14
	<u>362.712,14</u>

Nota 2 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

Trata-se de valores a receber, conforme apuração no Balanço Patrimonial. São derivados de prestação de serviços a receber em datas posteriores ao encerramento do exercício, classificadas na conta Duplicatas a receber/Clientes Diversos.

Descrição	31/12/2020
Duplicatas a receber/Clientes diversos	1.520.522,60
	<u>1.520.522,60</u>

Ativo não Circulante**Nota 3 – Imobilizado**

Valores aplicados em bens demonstrados pelo custo de aquisição como Edifícios e Construções e demais bens que configuram investimentos efetuados pela empresa para a prestação de serviços, descritos no Balanço conforme segue. Houve investimentos significativos.

Descrição	31/12/2020
Edifícios e Construções	179.800,00
Veículos	68.146,63
Móveis e Utensílios	98.000,00
	<u>345.946,63</u>

Handwritten signature

Passivo Circulante

Processo:	2008001/2021
Fis.:	782
Rubrica:	

Nota 4 – Obrigações de Curto Prazo

É registrado pelo valor de liquidação em ordem decrescente de exigibilidade representado por valores a pagar decorrentes de contratações junto a fornecedores por aquisição de materiais e/ou serviços, de obrigações fiscais de curto prazo e impostos, de acordo com a legislação vigente.

Descrição	31/12/2020
Fornecedores	31.887,95
Obrigações Fiscais	5.640,68
	<u>37.528,63</u>

Patrimônio Líquido

Nota 5 – Apuração do Resultado Patrimonial

Na apuração do resultado patrimonial do exercício 2019, verificou-se lucro patrimonial a ser distribuído conforme vontade do(s) sócio(o) nas contas de Reservas de Lucros.

Descrição	31/12/2020
Lucros acumulados/saldo a disposição	200.851,83
	<u>200.851,83</u>

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2020

Jonivaldo da Silva Reis
TEC EM CONTABILIDADE
CRCMA 010807/O-2

Marcos Vinicius Dutra Carvalho
Sócio-Administrador
CPF: 009.457.443-07

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09

Processo: 2008004/2021 Folhas: 1 de 1
 Fis.: 783 Fontes Contábil
 Rubrica: 
 Estado: MA CEP: 65148000 Telefone: (98) 32441347

Mês/Ano: 12/2020

Endereço: AV SENADOR JOSE SARNEY, Complemento: , N.º: SN, Bairro: CENTRO, Cidade: Axiá, Estado: MA

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GE	Grau de Endividamento (37.528,63 + 0,00) / 2.401.399,26 Quanto a empresa se endividou para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/c1	0,02
LC	Liquidez Corrente 2.055.450,63 / 37.528,63 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	54,77
LG	Liquidez Geral (2.055.450,63 + 0,00) / (37.528,63 + 0,00) Quanto a empresa possui de recursos para cada R\$ 1,00 de dívida do realizavel a longo prazo. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	54,77
LI	Liquidez Imediata 362.712,14 / 37.528,63 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	9,66
ML	Margem Líquida (368.260,78 / 436.378,65) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	84,39
RA	Rentabilidade do Ativo (368.260,78 / 2.401.399,26) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	15,34
SG	Solvencia geral 2.401.399,26 / (37.528,63 + 0,00) Grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. quanto maio melhor	c1/(c201+c203)	63,99

Axiá-MA, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
 CPF: 009.457.443-07
 SÓCIO ADMINISTRADOR

JONIVALDO SILVA REIS
 TEC EM CONTABILIDADE
 CRC-MA 010827/O-2













Processo:	2008004/2021
Fls.:	784
Rubrica:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00945744307	MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
51553082320	JONCIVALDO DA SILVA REIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2021 14:51 SOB N° 20210462914.
PROTOCOLO: 210462914 DE 31/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102267675. CNPJ DA SEDE: 26746084000109.
NIRE: 21200915689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2021.
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.746.084/0001-09
 NIRE: 21200915689 - Data: 19/12/2016

Endereço: AV SENADOR JOSE SARNEY, Complemento: , N.º: SN, Bairro: CENTRO, Cidade: Axixá, Estado: MA, CEP: 65148000, Telefone: (98) 32441347

Processo: 2008001/2021
 Fis.: 785
 Rubrica: 

01/01/2020
 a
 31/12/2020

Atividades Operacionais

Lucro Líquido	368.260,78
Diminuição em Clientes	594.888,32
Aumento em Estoques	(546.982,02)
Diminuição em Obrigações de Curto Prazo	(45.360,31)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	370.806,77

Atividades Investimento

Aumento em Imobilizado	(345.948,63)
Caixa Líquido das Atividades Investimento	(345.948,63)

Atividades Financiamento

Aumento em Reservas	368.260,78
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	368.260,78

Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	393.118,92
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	337.854,00
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	362.712,14

Axixá-MA, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
 00945744307
 MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
 CPF: 009.457.443-07
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Digitally signed by MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO 00945744307
 DN: CN=MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, OU=Secretaria de
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB - CPF A1, OU=EM BRANCO,
 O=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, email=MARCOS.VINICIUS.DUTRA.CARVALHO@RFB.RFB.gov.br

JONIVALDO DA SILVA REIS:51553082320
 JONIVALDO DA SILVA REIS
 TEC EM CONTABILIDADE
 CRC-MA 010827/O-2

Digitally signed by JONIVALDO DA SILVA REIS:51553082320
 DN: CN=JONIVALDO DA SILVA REIS:51553082320, OU=Secretaria de
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB - CPF A1, OU=EM BRANCO,
 O=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, email=JONIVALDO.DA.SILVA.REIS@RFB.RFB.gov.br










Processo: 2008004, 20 21
Fls.: 786
Rubrica: 

CERTIDÃO DE LIVROS

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que os livros da empresa MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA encontram-se arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição, como segue:				Protocolo: MAC2101267836
Nire: 21200915689 CNPJ: 26.746.084/0001-09			Situação ATIVA Status	
Arquivamentos Posteriores				
Tipo de Livro	Código de Autenticidade	Número de Ordem	Número de Folhas	Data da Autenticação
DIÁRIO	190032286	1	39	15/07/2019
DIÁRIO	20200332023	2	40	20/05/2020

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/05/2021, às 16:32:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, como código Q3A2TFJZ.



MAC2101267836

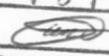
LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
Secretário(a) Geral





TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 18 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO: 14H 00MIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE SARJETAS, MEIO-FIOS E PASSEIOS, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.

Processo: 2009001, 2021
Fls.: 787
Rubrica: 

DECLARAÇÃO
ITEM 7.1.5 LETRA "G"

A EMPRESA MVDC EMPREENDEIMENTOS LTDA- EPP, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 26.746.084/0001-09, SEDIADA NA AV SENADOR JOSÉ SARNEY, SN, CENTRO, AXIXÁ- MA, CEP: 65.148-000, POR INTERMÉDIO DO SEU ADMINISTRADOR O SR. MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 045858302012-7 E DO CPF DE Nº 009.457.443-07, VEM JUNTO COM O SEU CONTADOR O SR. JONCIVALDO DA SILVA REIS, REGISTRO: MA- 010827/O-2, FIRMAR QUE OS DADOS REFERENTES À APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS CORRESPONDEM AOS ÍNDICES ABAIXO ESPECIFICADOS, FORAM EXTRAÍDOS DO BALANÇO APRESENTADO.

ILC igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\frac{LC = 2.055.450,63}{37.528,63} = 54,77$$

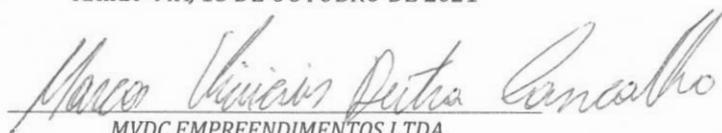
ILG igual ou superior a 1,00a ser obtido pela fórmula:

$$\frac{LG = 2.055.450,63 + 345.948,63}{37.528,63} = 63,98$$

ISG igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela fórmula:

$$\frac{ISG = 2.401.399,26}{37.528,63} = 63,98$$

AXIXÁ- MA, 15 DE OUTUBRO DE 2021



MVDC EMPREENDEIMENTOS LTDA
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
RG: 045858302012-7
CPF: 009457443-07
ADMINISTRADOR


JONCIVALDO DA SILVA
REIS:51553082320

Assinado de forma digital por
JONCIVALDO DA SILVA
REIS:51553082320
Dados: 2021.10.13 15:37:05 -03'00'

JONCIVALDO DA SILVA REIS
REGISTRO: MA- 010827/O-2
CONTADOR





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ICATU
SECRETARIA JUDICIAL

Processo: 2008001/2021
Fls.: 788
Rubrica:

ROZILENE SILVA LIMA, SECRETÁRIA JUDICIAL, DESTA COMARCA DE ICATU, ESTADO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES...

**- CERTIDÃO NEGATIVA -
- FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL -**

- **USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, após realizar pesquisa junto ao **Sistema de Acompanhamento e Movimentação Processual THEMIS/PG e PJE** desta Comarca de Icatu, Estado do Maranhão, deles constatei **A INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO** até a presente data registrada em nome de **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica,** inscrita no **CNPJ: 26.746.084/0001-09, localizado na Avenida José Sarney, s/n, Centro Axixá/MA. CERTIFICO** ainda, que este **é o único Cartório Distribuidor da Comarca** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial desta Comarca de Icatu do Estado do Maranhão, aos **27 (vinte e sete) dias** do mês de setembro do ano **dois mil e vinte um (2021)**. Eu, (Rozilene Silva Lima), Secretária Judicial, o digitei e assino.



Prefeitura Municipal de Icatu, Maranhão
Autarquia Municipal de Registro Civil
Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Icatu/MA
CE: 65.170-000
Fone: (98) 3362-1303 - Fax: (98) 3362-1303
E-mail: rca@tjma.jus.br

Serventia Escrivã Judicial Única
Axixá/MA
Elvis Fernandes da Silva Pinho
Escrivente Autorizado

ROZILENE SILVA LIMA
Secretária Judicial -
Mat.: 117952

COMARCA DE ICATU



Fórum Desembargador Palmérico Campos
Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Icatu/MA
CE: 65.170-000
☎(98)3362-1303 -Vara1_ica@tjma.jus.br



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Processo:	2008/001, 9021
Fls.:	789
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 01/10/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

M P D REIS E CIA LTDA

26.746.084/0001-09

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/10/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.98CZ.3XWW.1MAG.69RL.IVDM**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Processo:	2008008/2021
Fis.:	790
Rubrica:	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 01/10/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO

009.457.443-07

(ELIZABETE DE JESUS DUTRA / SEBASTIAO DOS REIS MORENO CARVALHO)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/10/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.EG5K.AU9F.L48V.Z6RJ.QFOV**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MVDC
EMPREENDEIMENTOS
LTDA

AV. SENADOR JOSÉ SARNEY, SN,
centro, Axixá-MA, CEP: 65148000
(98)985789876, (98)985307009,
(98)985297204
@mvdcempreendimentos@gmail.co
CNPJ: 26.746.084/0001-09

Processo: 200800412021
Fls.: 792
Rubrica: [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 18 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO: 14H OOMIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE SARJETAS, MEIO-FIOS E PASSEIOS, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA MVDC EMPREENDEIMENTOS LTDA- EPP, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 26.746.084/0001-09, SEDIADA NA AV SENADOR JOSÉ SARNEY, SN, CENTRO, AXIXÁ- MA, CEP: 65.148-000, POR INTERMÉDIO DO SEU ADMINISTRADOR O SR. MARCOS VINÍCIUS DUTRA CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 045858302012-7 E DO CPF DE Nº 009.457.443-07, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

AXIXÁ- MA, 15 DE OUTUBRO DE 2021

Marcos Vinicius Dutra Carvalho

MVDC EMPREENDEIMENTOS LTDA
MARCOS VINÍCIUS DUTRA CARVALHO
RG: 045858302012-7
CPF: 009457443-07
ADMINISTRADOR

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

hello

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

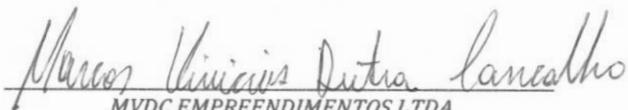
Processo:	2008001/2021
Fis.:	792
Rubrica:	

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 18 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO: 14H OOMIN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE SARJETAS, MEIO-FIOS E PASSEIOS, NA SEDE DESTE MUNICIPIO
DE BOM LUGAR-MA.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A EMPRESA MVDC EMPREENDEMENTOS LTDA- EPP, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 26.746.084/0001-09, SEDIADA NA AV SENADOR JOSÉ SARNEY, SN, CENTRO, AXIXÁ- MA, CEP: 65.148-000, POR INTERMEDIÁRIO DO SEU ADMINISTRADOR O SR. MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 045858302012-7 E DO CPF DE Nº 009.457.443-07, DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI RI' 9.854/99, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS.

AXIXÁ- MA, 15 DE OUTUBRO DE 2021



MVDC EMPREENDEMENTOS LTDA
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
RG: 045858302012-7
CPF: 009457443-07
ADMINISTRADOR



Processo:	2008001/2021
Fls.:	793
Rubrica:	

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 18 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO: 14H OOMIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE SARJETAS, MEIO-FIOS E PASSEIOS, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

A EMPRESA MVDC EMPREENDEIMENTOS LTDA- EPP, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 26.746.084/0001-09, SEDIADA NA AV SENADOR JOSÉ SARNEY, SN, CENTRO, AXIXÁ- MA, CEP: 65.148-000, POR INTERMÉDIO DO SEU ADMINISTRADOR O SR. MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 045858302012-7 E DO CPF DE Nº 009.457.443-07, ATRAVÉS DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL E CONTADOR, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

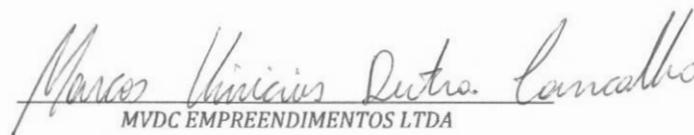
A) () ENQUADRA-SE NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA ;

B) (X) ENQUADRA-SE NA SITUAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ATRAVÉS DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL

C) O VALOR DA RECEITA BRUTA ANUAL DA SOCIEDADE, NO ÚLTIMO EXERCÍCIO, NÃO EXCEDEU O LIMITE FIXADO NOS INCISOS I E II, ART. 3.º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016;

D). NÃO SE ENQUADRA EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS NO ART. 3.0, § 4.0, INCISOS I A X. DA MESMA LEI.

AXIXÁ- MA, 15 DE OUTUBRO DE 2021



MVDC EMPREENDEIMENTOS LTDA
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
RG: 045858302012-7
CPF: 009457443-07
ADMINISTRADOR

JONCIVALDO DA SILVA
REIS:51553082320

Assinado de forma digital por
JONCIVALDO DA SILVA
REIS:51553082320
Dados: 2021.10.11 10:01:39 -03'00'

JONCIVALDO DA SILVA REIS
REG: MA-010827/0-2
CPF Nº 515.530.823-20
CAT: TEC EM CONTABILIDADE





Processo:	2008001/2021
Fis.:	794
Rubrica:	

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

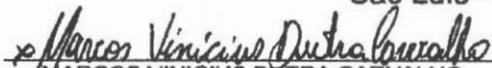
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

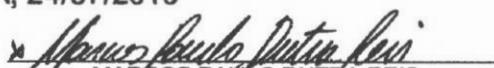
A Sociedade **M P D REIS E CIA LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 19/12/2016, NIRE: 21200915689, CNPJ: 26.746.084/0001-09, estabelecido(a) na AVENIDA CONTORNO LESTE OESTE, 1 SALA 3,, RESIDENCIAL PRIMAVERA, São Luís - MA, CEP: 65052-844, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 24/07/2019


MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
Sócio


MARCOS PAULO DUTRA REIS
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019 12:56 SOB Nº 20190879629.
PROTOCOLO: 190879629 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903599825. NIRE: 21200915689.
M P D REIS E CIA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Processo: 2008004, 2021
Fls.: 795
Rubrica: 

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: MAC2101429773	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21200915689	CNPJ 26.746.084/0001-09	Data de Ato Constitutivo 19/12/2016	Início de Atividade 14/12/2016	
Endereço Completo Avenida SENADOR JOSE SARNEY, Nº SN, CENTRO - Axixá/MA - CEP 65148-000				
Objeto Social 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.12-6-00 - PERFURACOES E SONDAgens 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOS, MOTOCICLETAS E ONIBUS) 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.29-1-99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULACOES, INSTALACAO DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALACOES HIDRAULICAS POR VACUO) 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 43.30-4-05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3822-0/00 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS				
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)				
Dados do Sócio				
Nome MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO	CPF/CNPJ 009.457.443-07	Participação no capital R\$ 2.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO	CPF 009.457.443-07	Término do mandato		
Último Arquivamento				Situação
Data 05/04/2021	Número 20210462914	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/08/2021, às 18:25:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QGVAGFL7.



MAC2101429773

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Processo: 2008001, 2021
Fls.: 796
Rubrica: 

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101429802	
NIRE 21200915689 CNPJ 26.746.084/0001-09		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SENADOR JOSE SARNEY, Nº SN, xxxxx, CENTRO - Axixá/MA - CEP 65148-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20210462914	05/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210120991	09/02/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20210120991	09/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	20200635751	07/08/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200331990	14/05/2020	BALANCO
002	20200181394	11/03/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200181394	11/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20190879629	07/08/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190879610	07/08/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190879610	07/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190832576	06/07/2019	BALANCO
002	20190047380	30/01/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171194543	06/10/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171194543	06/10/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170478017	09/08/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170478017	09/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160894883	18/01/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20160894883	18/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160936233	28/12/2016	BALANCO
315	20160931835	19/12/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200915689	19/12/2016	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/08/2021, às 18:26:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TS1KXHL D.



MAC2101429802

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 18 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO: 14H OOMIN

Processo:	2008001/2021
Fis.:	797
Rubrica:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE SARJETAS, MEIO-FIOS E PASSEIOS, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A EMPRESA MVDC EMPREENDEMENTOS LTDA- EPP, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 26.746.084/0001-09, SEDIADA NA AV SENADOR JOSÉ SARNEY, SN, CENTRO, AXIXÁ- MA, CEP: 65.148-000, POR INTERMÉDIO DO SEU ADMINISTRADOR O SR. MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 045858302012-7 E DO CPF DE Nº 009.457.443-07, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE TEMOS PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO CERTAME.

AXIXÁ- MA, 15 DE OUTUBRO DE 2021



MVDC EMPREENDEMENTOS LTDA
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
RG: 045858302012-7
CPF: 009457443-07
ADMINISTRADOR



Processo: 2008004/2021
Fls.: 798
Rubrica: 

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 18 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO: 14H OOMIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE SARJETAS, MEIO-FIOS E PASSEIOS, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA A EMPRESA MVDC EMPREENDEIMENTOS LTDA- EPP, CNPJ Nº: 26.746.084/0001-09, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO, CONFORME FOTOS EM ANEXO DO PRÉDIO E SUAS INSTALAÇÕES.

DECLARO AINDA QUE A EMPRESA DISPÕE DE ESCRITÓRIO DOTADO DE INSTALAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E MOBILIÁRIOS PERTINENTES AS SUAS ATIVIDADES.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

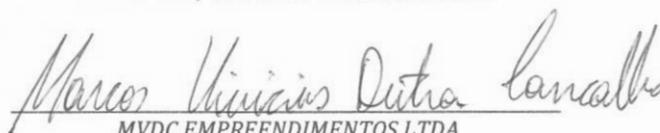
ENDEREÇO: AV SENADOR JOSÉ SARNEY, SN, CENTRO, AXIXÁ- MA.
CEP: 65148-000
TELEFONE: (98) 98578-9876, (98)98530-7009.

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA: ARMAZÉM PARAIBA
DA ESQUERDA: FRUTARIA

DECLARO AINDA, QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR TODAS AS INFORMAÇÕES DISPOSTAS NESTA DECLARAÇÃO, EXIMINDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR. DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ESTA EMPRESA.

AXIXÁ- MA, 15 DE OUTUBRO DE 2021



MVDC EMPREENDEIMENTOS LTDA
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
RG: 045858302012-7
CPF: 009457443-07
ADMINISTRADOR







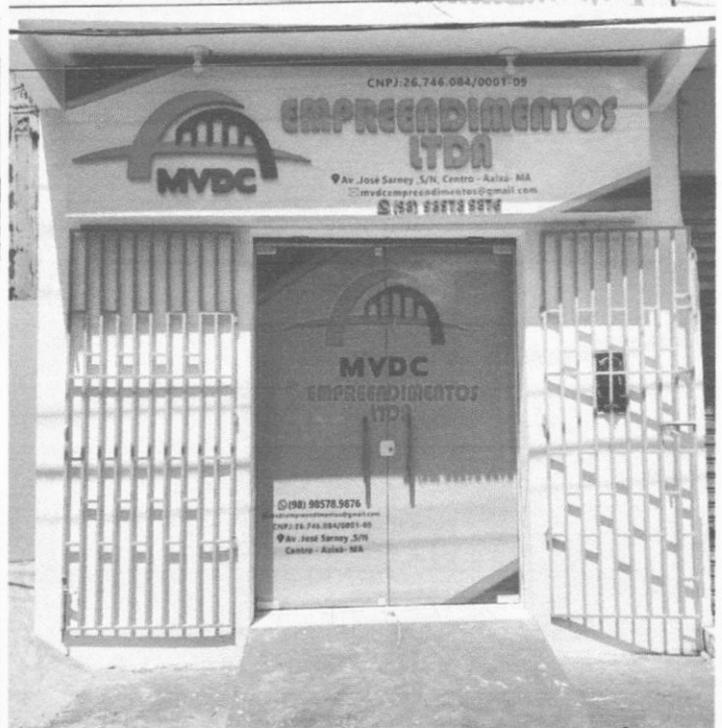


MVDC
EMPREENDEIMENTOS
LTDA

AV. SENADOR JOSE SARNEY, SN,
 centro, Axixá-MA, CEP: 65148000
 (98)985789876 , (98)985307009,
 (98)985297204
 @ comercialdutra16@gmail.com

Processo: 2008004, 2021
 Fls.: 799
 Rubrica: [Signature]

LAUDO FOTOGRÁFICO



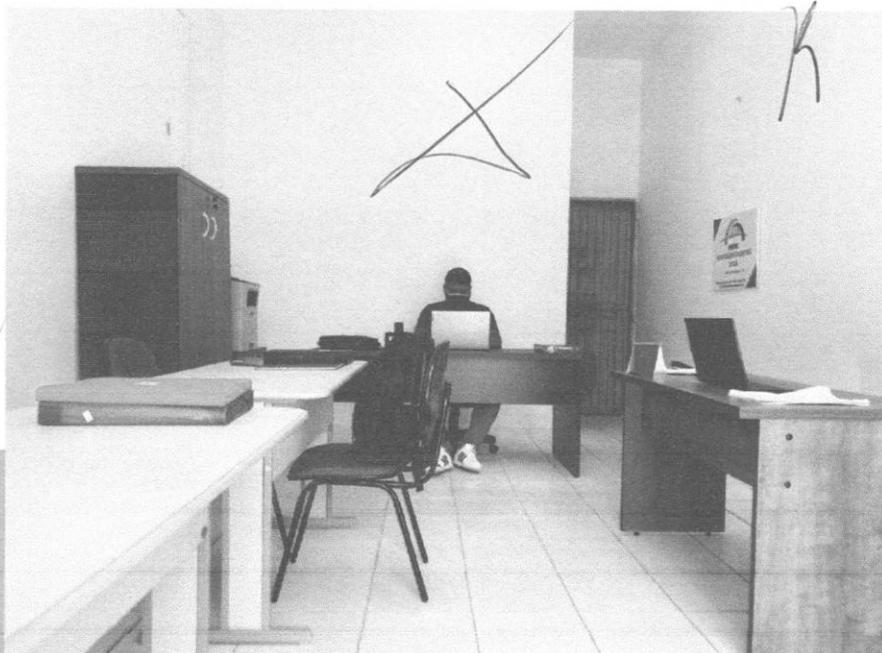
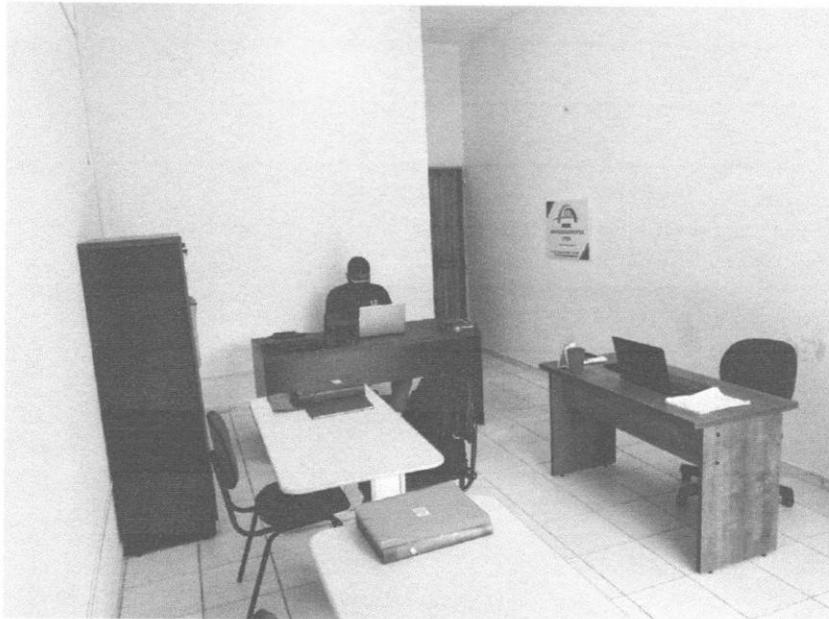
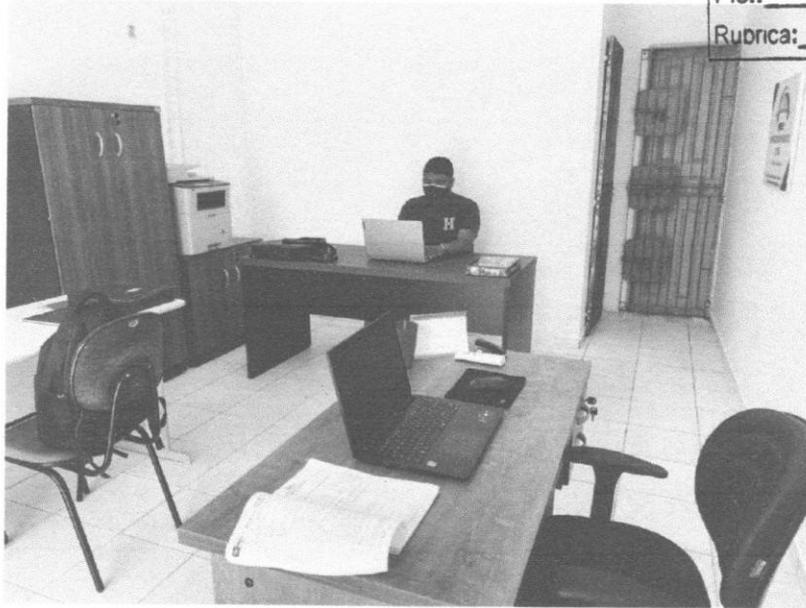
[Handwritten signatures and initials]



MVDC
EMPREENDEMENTOS
LTDA

AV. SENADOR JOSE SARNEY, SN.
centro, Axixá-MA, CEP: 65148000
(98)985789876, (98)985307009,
(98)985297204
@comercialdutra16@gmail.com

Processo: 2008001, 2021
Fls.: 800
Rubrica: [Signature]



[Handwritten signatures and initials]



MVDC
EMPREENDEMENTOS
LTDA

AV. SENADOR JOSE SARNEY, SN,
centro, Axixá-MA, CEP: 65148000
(98)985789876, (98)985307009,
(98)985297204
@mvdcmpeendimentos@gmail.co
CNPJ: 26.746.084/0001-09

Processo:	2008001/2021
Fis.:	804
Rubrica:	

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 18 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO: 14H OOMIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE SARJETAS, MEIO-FIOS E PASSEIOS, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE O (S) EMPRESÁRIO (S) /SÓCIO (S) / DIRIGENTE (S) / RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) NÃO É (SÃO) SERVIDOR (ES) PÚBLICO (S) DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR. - MA.

A EMPRESA MVDC EMPREENDEMENTOS LTDA- EPP, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 26.746.084/0001-09, SEDIADA NA AV SENADOR JOSÉ SARNEY, SN, CENTRO, AXIXÁ- MA, CEP: 65.148-000, POR INTERMÉDIO DO SEU ADMINISTRADOR O SR. MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 045858302012-7 E DO CPF DE Nº 009.457.443-07, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, EM OBSERVÂNCIA A VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 20, INCISO XII, DA LEI Nº 12.465/2011, QUE O(S) EMPRESÁRIO(S), SÓCIO(S), DIRIGENTE(S) E/OU RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA, NÃO ESTANDO, PORTANTO, ENQUADRADOS NO ART. 9º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93, NÃO HAVENDO, TAMBÉM, QUALQUER OUTRO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E FIRMAR CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DECLARAMOS AINDA, TER CIÊNCIA QUE - A FALSIDADE DE DECLARAÇÃO, RESULTARÁ NA INABILITAÇÃO DESTA EMPRESA E CARACTERIZARÁ O CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE”.

AXIXÁ- MA, 15 DE OUTUBRO DE 2021

MVDC EMPREENDEMENTOS LTDA
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO
RG: 045858302012-7
CPF: 009457443-07
ADMINISTRADOR